



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTROSOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

ELIZABETE SARA SIQUEIRA HERGENRADER

**ARTICULAÇÃO DO NECAD/UFSC E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL,
FDCA/SC E CEDCA/SC: ANÁLISE DA ESCOLA DE CONSELHOS EM SANTA
CATARINA**

Florianópolis/SC

2015/1

ELIZABETE SARA SIQUEIRA HERGENRADER

**ARTICULAÇÃO DO NECAD/UFSC E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL,
FDCA/SC E CEDCA/SC: ANÁLISE DA ESCOLA DE CONSELHOS EM SANTA
CATARINA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Professora Orientadora: Prof.^a Dr.^a Carla Rosane Bressan

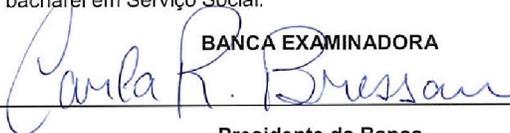
**Florianópolis/SC
2015**

ELIZABETE SARA SIQUEIRA HERGERNRADER

**ARTICULAÇÃO DO NECAD/UFSC E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL,
FDCA/SC E CEDCA/SC: ANÁLISE DA ESCOLA DE CONSELHOS EM SANTA
CATARINA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

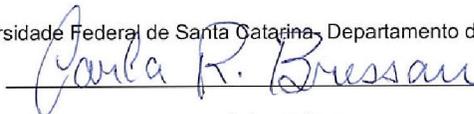
BANCA EXAMINADORA



Presidente da Banca

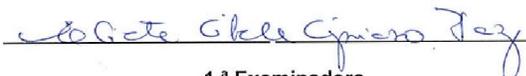
Profª. Drª. Carla Rosane Bressan

Universidade Federal de Santa Catarina- Departamento de Serviço Social



Orientadora

Profª Drª. Carla Rosane Bressan



1ª Examinadora

Profª. Drª. Eliete Cibele Cipriano Vaz

Universidade Federal de Santa Catarina- Departamento de Serviço Social



2ª Examinadora

Especialista em Educação, Profª. Elaine Paes e Lima
Conselheira do FDCA/SC e CEDCA/SC

Dedico este trabalho de forma toda especial aos meus filhos Jackeline, Karoline e Matheus,
eles têm sido a minha grande inspiração.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado a oportunidade de realizar um sonho antigo. Sonhos são como sementes que no devido tempo germinam.

Aos meus pais (*in memoriam*), principalmente minha mãe Iracy que desde a mais tenra idade me ensinou valores que têm norteado a minha vida.

À minha família, Jackeline, Karoline e Matheus que me apoiaram incondicionalmente nos momentos difíceis; O meu carinho todo “ ESPECIAL” a Jackeline, por causa dela eu aprendi a ter persistência e que tem estado comigo em toda e qualquer situação. Até mesmo ao meu “ex-marido”, Manfred Hergenrader, quero prestar meu agradecimento pelo apoio financeiro nos últimos meses, para que eu pudesse me dedicar integralmente aos meus estudos.

Ao meu querido amigo, Prof. Dr. Noé Gomes Borges Junior, que foi um dos meus grandes incentivadores a chegar até aqui. Motivando, incentivando a escrever artigo, dentre outras coisas[...] me fez acreditar que eu era capaz. Obrigada pelas palavras de incentivo que aquietavam o meu coração nos momentos difíceis. Sem sombra de dúvida isso fortaleceu a minha caminhada acadêmica.

A minha grande amiga Angelita Aparecida de Melo, quero registrar os meus mais sinceros agradecimentos por todo apoio e incentivo.

Às minhas irmãs Adelina Siqueira e Regina Olivia e seu esposo Luiz Carlos e minha tia Hilda Siqueira e tio Carlos, agradeço, mesmo distantes em questões geográficas, sempre me deram apoio e forças, e que também foram incansáveis no quesito: palavras de sabedoria sempre no momento em que eu mais precisava, oraram por mim, acalentaram o meu coração.

Às amigas, Angeli Fidelis, Ieda Ialamov, Angela Sozekki e Amanda Santiago, Magda Elisabete, com quem no decorrer do curso de Serviço Social nasceu uma amizade e estiveram presentes na minha caminhada acadêmica me apoiaram e deram forças.

À minha amiga e vizinha Zenaide Santos que em todos os momentos me deu apoio e me auxiliou no cuidado com a minha filha Jackeline. Aí vai a minha total gratidão e admiração.

À Instituição Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, pelo nosso crescimento através do processo de ensino-aprendizagem, e nos possibilitou nos tornarmos profissionais comprometidos com Projeto Ético Político, bem como um olhar diferenciado em relação às refrações da questão social. Desta forma nos fez vislumbrar um mundo mais justo.

Aos meus professores que contribuíram para minha formação acadêmica. Junto com o conhecimento eles também passaram motivação para que de fato ocorresse o aprendizado. Em especial quero agradecer à professora doutora Vera Herweg Westphal, que marcou a minha vida de forma muito especial. Sendo assim, agradeço a todos os professores que participaram da minha trajetória acadêmica.

Como parte do meu processo de formação, o meu especial agradecimento ao NECAD, e às professoras doutoras Carla Rosane Bressan e Andréa Fuchs, pela oportunidade de aproximação com a temática da área da Criança e Adolescente, via Projeto de Extensão Universitária – Assessoria ao FDCA/SC, pela experiência que me possibilitou articular teoria e prática. E aos estagiários Ieda Ialamov e Antonia Demetrio pelo convívio e as experiências da caminhada.

Agradeço à orientadora professora doutora Carla Rosane Bressan, por suas relevantes contribuições na construção deste projeto, e que sempre acreditou em mim, mesmo quando eu ainda dava os meus primeiros passos na vida acadêmica (Monitoria).

Aos professores da banca examinadora, Eliete Cibele Cipriano Vaz e Elaine Paes e Lima, pelo conhecimento compartilhado e por participar deste momento importante.

Agradeço aos conselheiros do FDCA/SC, em especial a Amadinho Elaine Paes Lima e Erli Camargo, pela forma receptiva com que sempre receberam a equipe do NECAD no processo de Assessoria.

À Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), por terem permitido a realização da coleta dos dados. O meu especial agradecimento a Daiana Correia.

Agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para o meu crescimento e possibilitaram que eu chegasse até aqui, pois olhando para trás, dificuldades muitas, porém, vitórias tantas... É chegado um momento muito especial, todos vocês fazem parte deste momento.

O meu muito, muito, obrigada a todos!!!

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso é resultado da vivência do campo de estágio relacionado às experiências no tocante às ações de Extensão Universitária, que ocorreu no Núcleo de Estudos da Criança do Adolescente e família – NECAD/SC – UFSC. Essas ações foram desenvolvidas no âmbito do Projeto de Extensão de Assessoria ao Fórum DCA/SC. O mesmo possibilitou uma aproximação com Fórum de organização da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, como também com o próprio cotidiano do conselho, dessa forma percebemos a fragilidade ainda presente nessa instância de controle social. A demanda chegou ao NECAD no sentido de fazer um estudo acerca da Escola de Formação de Conselheiros em Santa Catarina, quanto à sua estrutura e na forma como tem sido operacionalizado. A fim de obtermos indicativos de análise foram realizados levantamento de dados documental, bibliográfico, bem como observação participante nas reuniões do Fórum e em Plenárias do CEDCA com a finalidade de coletar informações acerca da temática. Para complementar o processo de levantamento de dados foram mapeados a experiência de outros estados (consideradas exitosas de Escolas de Conselhos) e o estudo das diretrizes da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares, e Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescentes – CONANDA. O trabalho em tela finaliza com os indicadores de análise, e pretende apontar caminhos no sentido de fortalecimento da sociedade civil, no que se refere à participação em processo político organizativo e trazendo elementos que possam qualificar a participação dos sujeitos na construção das ações coletivas. Dessa forma, os resultados subsidiarão a construção coletiva de uma possível proposta de revitalização da Escola de Conselhos no estado e por compreendermos a importância das diretrizes da Política da Escola Nacional, orientada pela SDH/PR e CONANDA, as quais contemplam a formação continuada dos conselheiros, e as formações devem se dar na forma de curso de extensão, e com uma carga horária mais ampla. O NECAD por sua vez, procura fortalecer a participação da sociedade civil na construção de políticas públicas para que sejam exitosas no combate às violações dos direitos das crianças e adolescentes, na perspectiva de qualificar os atores sociais no que se refere ao controle social.

Palavras-chave: Conselho de Direitos, Participação Democrática, Formação Continuada, Escola de Conselhos.

LISTA DE SIGLAS

AACT	Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
CEDCA/SC	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CF88	Constituição Federal de 1988
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
FDCA/SC	Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MP/SC	Ministério Público de Santa Catarina
NECAD	Núcleo de Estudos da Criança e Adolescente e Família
NPMS	Núcleo de Pesquisa em Movimentos Sociais
PNDH	Programa Nacional de direitos Humanos
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
PI	Projeto de Intervenção
SDR	Secretaria de Direitos Humanos
SGT	Sistema de Garantia de Direitos
SST	Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação
SEURS	Seminário de Extensão Universitária da Região Sul
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1.O DESAFIO DO PROCESSO DIALÉTICO ENTRE TEORIA E PRÁTICA: POR MEIO DA EXPERIÊNCIA EXTENSIONISTA DO NECAD/UFSC.....	14
1. 1 Contextualizando a temática de estudo.....	14
1.2 Escola de Conselhos no Estado de Santa Catarina: implantação e proposta.....	20
1.3 ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DOS DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES – DIRETRIZES NACIONAIS.....	27
2. ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL: POSSIBILIDADES DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NOS PROCESSOS POLÍTICOS.....	29
2.1 – Democracia Participativa – organização da sociedade civil nos processos político e de controle social.....	29
2.1.1 – Formação Continuada: como forma de fortalecimento qualificação da participação da sociedade civil.....	33
2.2 – Processo educativo pautado na educação popular.....	37
2.3 – Ação coletiva pautada no controle social: marcos normativos regulatórios da constituição dos conselhos.....	42
3. ESCOLA DE CONSELHOS EM SANTA CATARINA: UMA DEMANDA DESAFIADORA DE ANÁLISE.....	45
3.1 Escola de Conselhos em Santa Catarina – questões formais de análise.....	48

3.2 Escola de Conselhos em Santa Catarina – para além das questões formais de análise.....	51
3.2.1 -Importância da Capacitação nos Processos Políticos – Deliberativos – Visandouma Política Pública de Qualidade.....	53
TECENDO AS CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS	60
APÊNDICES.....	64
APÊNDICEA – Projeto de Intervenção – PI.....	65
APÊNDICE B –Ofício.....	79
ANEXOS.....	82
ANEXO 01 – Projeto de Assessoria do Nead/UFSC aoFDCA/SC.....	83
ANEXO 02 – Projeto Técnico: Escola de Conselhos em Santa Catarina.....	91

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso (TCC) foi elaborado a partir da experiência de estágio obrigatório de extensão universitária na área da Criança e Adolescente, via Assessoria do Núcleo de Estudos da Criança e Adolescente e Família/NECAD ao Fórum Estadual de Direitos da Criança e Adolescente/FDCA/SC e da demanda da sociedade civil apresentada ao NECAD. Sendo assim, o presente trabalho de conclusão de curso é fruto da experiência de estágio a partir do Projeto de Intervenção o qual se desdobrou no TCC. Pretende-se relatar a prática extensionista, a qual se deu através do NECAD via Projeto de Extensão Universitária da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Catarina. Sendo o Projeto de Intervenção uma das exigências como atividade acadêmica no período do estágio curricular obrigatório, articulando teoria e prática e que tem como finalidade articular o conjunto de conhecimentos adquiridos ao longo da trajetória acadêmica, alinhado à captura de aspectos da realidade social na sua totalidade, possibilitando a intervenção do Assistente Social no fazer profissional.

Ao elaborarmos o Projeto de conclusão de curso partimos do objetivo **Geral** de “Qualificar o controle social como valorização da cidadania e dos espaços públicos na área da criança e do adolescente, através da análise crítica da experiência da Escola de Conselhos no Estado de Santa Catarina, tomando como referência o processo de cidadania e o papel do controle social nas políticas públicas. Visando o fortalecimento da participação via “formação continuada”. **Os Específicos:** Contribuir para o fortalecimento da sociedade civil através do papel dos conselheiros e aprimorar a efetividade do controle social sobre direitos infanto-juvenis no estado, considerando a qualificação continuada dos conselheiros. Contribuir na construção de uma nova cultura de participação, assentada na construção da democracia participativa. Identificar quais os maiores desafios enfrentados pelos conselheiros na dinâmica de construção da política pública. Averiguar o papel do controle social como mecanismo de articulação, pensado a partir da ação coletiva dos sujeitos sociais nos canais de participação. Fortalecer a participação dos Conselheiros no processo de garantia de direitos sociais e fundamentais e por sua vez compreender a relação entre Estado e sociedade civil no

que diz respeito aos conselhos de políticas públicas. Fortalecer o controle social através da instituição de ensino superior, visando ao fortalecimento das políticas públicas, empreendendo a nova formatação da Escola de Conselho em Santa Catarina, pela via da Assessoria ao Fórum DCA/SC e extensão universitária.

Dessa forma, o estudo de investigação ocorreu no campo das políticas públicas, quediante do crescente índice de violação de direitos no que se refere ao segmento infanto-juvenil, é necessário que os Conselheiros sejam cada vez mais preparados para atuarem de forma eficaz no combate à violação de direitos desse segmento e para que assim se concretize a efetivação de direitos prevista na Lei (ECA - Lei nº 8.069, de 13 de julho) (BRASIL, 2012). No que se refere à atuação dos conselheiros de direitos foram utilizados como referência os autores como: Cohn (1998), e Bravo (2000), citado por Martins (2004). Também referenciaram o trabalho as normativas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. O estudo foi desenvolvido através da observação participante e fundamenta-se na pesquisa bibliográfica e documental e a análise dos dados se dará através da abordagem qualitativa. Sendo que, “na maior parte dos estudos qualitativos o processo assemelha-se a um funil. A fase inicial é mais aberta para que o pesquisador possa adquirir uma visão bem mais ampla da situação, dos sujeitos, do contexto e das principais questões do estudo” (Ludke & André, 1986, p.46).

Pensar a problemática do projeto em voga nos remete diretamente à atuação dos Conselheiros Estadual de Direitos no que tange ao processo de políticas públicas, visando dar respostas concretas na perspectiva de solucionar as crescentes violações de direitos no que se refere ao segmento infanto-juvenil. Sendo assim, necessário se faz que os Conselheiros de Direitos sejam cada vez mais qualificados para atuarem de forma eficaz no combate à violação de direitos desse segmento e assim se concretize a efetivação de direitos previstos no ECA - Lei nº 8.069/1990 (Brasil, 2012). Diante do exposto, cabe entender o papel dos conselheiros no que diz respeito ao controle social como mecanismo de articulação, pensado a partir da ação coletiva o qual se encontra pautado na Carta da Constituição Federal de 1988 - CF-88 (BRASIL, 1988); Compreender este universo nos faz refletir, bem como analisar a forma

como se dá a atuação dos Conselheiros no processo de garantia de direitos, assim como, entender a participação alinhada à cidadania e este processo como um todo no tocante à qualificação dos conselheiros na consolidação das políticas públicas no que se refere ao segmento acima citado.

Para tanto, este trabalho foi dividido em três seções, além da introdução; Na primeira seção situa-se a experiência de estágio no processo de articulação da teoria e prática o que foi a mola propulsora que motivou esta pesquisa. Iremos socializar a prática extensionista como experiência de estágio supervisionado, e uma breve contextualização do NECAD e o FDCA/SC, trazemos alguns elementos referentes à fragilidade de atuação dos atores sociais nos espaços de controle social, usaremos como uma das metodologias a observação participante. Traremos dados correspondentes à Implantação do Núcleo de Formação continuada de conselheiros dos Direitos e conselheiros Tutelares – do Estado de Santa Catarina: **Escola de Conselhos**. Abordando também os elementos constitutivos da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros, bem como as diretrizes da SDH/PR e CONANDA. Iremos abordar sobre o papel da extensão universitária, sendo que as ações de Extensão são pautadas nos princípios da Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394), de 1996, tendo como uma das diretrizes do ensino superior a “Extensão Universitária”, contemplada no Art. 43¹, e Lei de Extensão nº. 5.540 de 28 de novembro de 1968.

¹ CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

SEÇÃO I

1. O DESAFIO DO PROCESSO DIALÉTICO ENTRE TEORIA E PRÁTICA: POR MEIO DA EXPERIÊNCIA EXTENSIONISTA DO NECAD/UFSC

1.1 – Contextualizando a temática de estudo

As questões relativas à temática abordada no presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), são fruto da vivência do estágio obrigatório I e II, relacionadas às ações de Extensão desenvolvidas no projeto de Assessoria ao Fórum da Criança e Adolescente – FDCA/SC. As ações extensionistas do Núcleo de Estudos da Criança do Adolescente e família – NECAD/SC, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina – (UFSC) e que se fundamenta nos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394), de 1996, no que tange à sua finalidade quanto à “Extensão Universitária” são contempladas no Art. 43, e na Política Nacional de Extensão Universitária (BRASIL, 2012).

O estágio ocorreu no Núcleo de Estudos da Criança do Adolescente e família – NECAD/SC, vinculado ao Departamento de Serviço Social. É um espaço de estudos e aprendizagem, bem como, campo de estágio, por ser um espaço acadêmico de reflexão o que permite articular a dicotomia teoria e prática, voltado para compreender e analisar as expressões da “Questão Social”. Como Núcleo de Estudos suas ações são pautadas no tripé: ensino, pesquisa e extensão, caracterizando-se como de atuação interventiva – o que é característica do Serviço Social.

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Para melhor compreender o papel do Núcleo e a finalidade deste estudo faz necessário primeiramente contextualizar a temática. A demanda chegou ao NECAD, via projeto de Assessoria ao Fórum da Criança e Adolescente – FDCA/SC e CEDCA/SC, iniciado em novembro de 2013 (Anexo 01). O mesmo tem como objetivo geral “Propiciar o fortalecimento da atuação da sociedade civil no Conselho Estadual da Criança e Adolescente de Santa Catarina, na perspectiva de construção da política estadual da criança e adolescente pautada nos direitos sociais, na democracia e na transparência”. Uma das principais atividades está em acompanhar a agenda cotidiana da sociedade civil que compõe o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Assim, no início de 2014 estava em pauta do referido Conselho a realização de polos de capacitação de conselheiros municipais pela Escola de Conselhos – núcleo de Santa Catarina. Na época alguns conselheiros da sociedade civil se fizeram presentes em alguns polos e registraram reclamações e insatisfação quanto ao conteúdo abordado, quanto à sistemática dos docentes e até a qualidade da sua abordagem.

Entrou como pauta do Fórum a possibilidade de acompanhar mais sistematicamente os encontros que estavam acontecendo. Em debate na reunião do Fórum DCA/SC foi indicada a necessidade de realizar uma avaliação quanto à forma de atuação da Escola de Conselhos no Estado de Santa Catarina. Assim o NECAD foi consultado sobre a possibilidade de realizar um estudo avaliativo sobre a formatação e o desenvolvimento da Escola de Conselhos em Santa Catarina, demanda essa que foi aceita prontamente. As aproximações sobre o tema tiveram seu começo no mês de maio de 2014, com o início da coleta de informações sobre a então Escola de Conselhos. No segundo semestre de 2014, com o início do Estágio Obrigatório I as atividades de acompanhamento do fórum e da coleta de dados se intensificaram até que no final desse semestre essa demanda se objetivou na elaboração do Projeto de intervenção – (PI) (Apêndice A), que teve como objeto de estudo: O despreparo por parte de alguns conselheiros de direitos no que se refere à atuação nas políticas públicas, diante das possibilidades de exercer o controle social em face dos altos índices de violação de direitos das Crianças e Adolescente na Grande Florianópolis. E, como objetivo geral: “Qualificar o controle social como valorização da cidadania e dos espaços públicos na área da criança e do adolescente, através da análise crítica da experiência da Escola de Conselhos no

Estado de Santa Catarina, tomando como referência o processo de cidadania e o papel do controle social nas políticas públicas. Visando o fortalecimento da participação via formação continuada”.

O Projeto de Intervenção – PI, teve por finalidade principal contribuir no processo de avaliação da experiência desenvolvida até então, bem como participar da construção coletiva da nova formatação da Escola de Conselhos de Direitos e Tutelares em Santa Catarina. Ação fundamentada no preceito do fortalecimento da Sociedade Civil, tomando como referência o processo de cidadania e o processo do controle social² nas políticas públicas da área da Criança e Adolescente no Estado de Santa Catarina.

A partir da aprovação do PI, no momento do estágio obrigatório II as atividades de estudo e coleta de dados se intensificaram acerca da temática, com o resultado sistematizado no relatório final de estágio e no presente Trabalho de Conclusão de Curso.

Assim, o PI pode ser localizado no campo das políticas públicas, com vistas ao fortalecimento e desenvolvimento de potencialidades dos conselheiros, como forma de contribuição da universidade na construção de instância legítima de participação. Desse modo, o papel da prática extensionista redesenhada no I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX, (1987), onde indica-se então que:

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento

² - Historicamente, a categoria **controle social** foi entendida apenas como controle do Estado ou do empresariado sobre as massas. É nessa acepção que quase sempre o controle social é usado na Sociologia, ou seja, no seu sentido coercitivo sobre a população. Entretanto, o sentido de controle social inscrito na Constituição é o da participação da população na elaboração, implementação e fiscalização das políticas sociais. Esta última concepção de controle social tem como marco o processo de redemocratização da sociedade brasileira com o aprofundamento do debate referente à democracia (BRAVO, 2001).

acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. (FORPROEX, 1987, p.8).

Em conformidade com o que é indicado pelos relatórios do fórum é reforçado por Nogueira (2005, p. 51), que há um ganho na troca de saberes: “acadêmico e o popular”, na articulação da “democratização do conhecimento acadêmico” e assim com a bagagem que a comunidade traz consigo. Ocorre dessa forma, um “processo dialético de teoria/prática”. Registrar e sistematizar esse processo se constitui em um grande desafio na instância da academia hoje e de modo especial para o próprio NECAD. Sua intensa experiência em relação à extensão universitária e que se torna um fértil campo de estágio curricular é ainda mais desafiadora tanto para docentes como estagiários em processo de formação. Portanto, há uma troca de saberes nessa interlocução tanto dos conselheiros com membros da academia como vice-versa que, no caso do NECAD, ocorre mais sistematicamente por meio do projeto de extensão na modalidade de Assessoria ao Fórum DCA/SC. Dessa forma, ambos trabalham na perspectiva de efetivação de direitos, contribuindo na construção das políticas públicas para área da criança e adolescente. Sendo assim, o Núcleo de Pesquisa/NECAD assume o desafio de articular o tripé fundamental, Ensino, Pesquisa e Extensão³.

O NECAD, ao exercer a ação de assessoria (via projeto de extensão) para a demanda apresentada, no cenário sociopolítico volta-se para a perspectiva de viabilizar os direitos da criança e adolescente, possibilitando a este segmento uma vida digna e plena pautado no conceito de proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente / ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2013) e que só concretiza o direito à cidadania, quando de fato se efetivam as políticas públicas.

³Esse desafio tem sido enfrentado tanto na perspectiva da produção da ação como na publicização da prática extensionista, como a participação no 32º SEURS – Seminário de Extensão Universitária na Região Sul, que ocorreu em setembro de 2014 em Curitiba/PR, com a publicação do artigo: “Título da Ação: NECAD: ASSESSORIA AO FÓRUM DCA E A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA”. Artigo publicado nos anais do referido evento (32º SEURS).

O fortalecimento dos Conselhos de Direitos, a partir dos novos marcos teóricos e jurídico-legais, foi sistematizado por Bressan e Hergenrader (2014, p. 1-6) como sendo:

É um espaço de controle social, porém plural e complexo, devido a forte influência das oligarquias, o que vem no bojo da construção histórica brasileira, o que por sua vez é resultado da debilidade institucional (SEIBEL, 2001). Tudo isso acaba por dificultar a real participação popular, mesmo porque temos a cultura de sermos representados pelos políticos - portanto de democracia e participação representativas e não de forma direta. Porém a partir da Constituição Federal de 1988 – CF - 88, se descortina um novo cenário político, o qual permite a atuação de novos atores no cenário nacional, passa-se a ter nova concepção de participação. Sendo assim, há um novo desenho no que tange à participação popular, pois ela poderá se dar na perspectiva de articulação junto aos espaços públicos e sermos protagonista nas definições das políticas públicas. Muito embora, os conselhos sejam instâncias de representação, porém ainda há uma atuação limitada, há muito que se avançar. Estes espaços tem sido palco de disputas e interesses antagônicos, bem como, percebe-se uma baixa participação nas tomadas de decisões, também pelas razões supracitadas, dentre outras. Nesse sentido, o foco da nossa atuação se dará na instância de qualificação da sociedade civil então atuante no Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, dado sua finalidade de exercer o controle social, ressaltando que a importância do fortalecimento dos membros do conselho, e em especial representantes da sociedade civil no exercício da cidadania e controle social, norteado por critérios de democracia participativa.

Contudo, cabe à sociedade civil ao exercer o controle social, não só monitorar e fiscalizar o cumprimento dessas políticas sociais, como também o comprometimento de todos os atores envolvidos, para que as políticas públicas e sociais sejam exitosas no combate à violação de direitos. No que se refere à atuação dos conselheiros, a literatura aponta alguns empecilhos tais como: a baixa participação nas tomadas de decisões nos espaços de controle social, o baixo nível de conhecimento, o conselho como sendo um espaço complexo e plural com interesses antagônicos. Ou seja, como nos indicam Cohn (1998) e Bravo (2000), citados por Martins (2004, p. 190-197) “Os atores que têm pouco acesso à informação tendem a ter uma participação mais tímida”.

Martins (2004), comenta sobre os “empecilhos e resistências”, sendo este um espaço permeado por conflitos, onde estas resistências acabam por dificultar “a ampliação da participação popular no Brasil”. A autora acima citada quando apresenta sugestões para o fortalecimento desse espaço político, indica como uma das saídas a “necessidade de capacitação para um enfrentamento efetivo” (MARTINS, 2004, p. 190-197).

Logo, para se consolidar os conselhos é preciso realizar um trabalho de fortalecimento de base, sendo esta uma das propostas do NECAD/UFSC ao exercer assessoria; ou ainda, segundo Raichellis (2000, p. 285) “o grande desafio consiste em consolidar os conselhos”. Esse fortalecimento tem como pano de fundo a ampliação do campo democrático à qual se refere Santos (1999 a):

A renovação da teoria assenta, democrática antes de mais, na formulação de critérios democráticos de participação política que não confinem esta ao acto de votar. Implica, pois, uma articulação entre democracia representativa e democracia participativa. Para que tal articulação seja possível, é, contudo, necessário que o campo do político seja radicalmente redefinido e ampliado (SANTOS, 1999a, p. 270 - 271).

E ainda, como assevera Boaventura (2004), citado no documento oficial da FORPROEX, (2012, p, 3) ao repensar no papel da extensão universitária como sendo um dos aspectos do “aprofundamento da democracia” onde:

A área de extensão vai ter no futuro próximo um significado muito especial. No momento em que o capitalismo global pretende funcionalizar a Universidade e, de facto, transformá-la numa vasta agência de extensão ao seu serviço, a reforma da Universidade deve conferir uma nova centralidade às atividades de extensão (com implicações no curriculum e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às Universidades uma participação activa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural. (BOAVENTURA DE SOUZA SANTOS, 2004).

Sendo assim, à luz dos referenciais teóricos e conceituais que dizem respeito à fragilidade da atuação dos conselheiros frente aos altos índices de violação dos direitos, é cada vez mais necessário o fortalecimento desse espaço, que tem em última instância a produção e aprovação de políticas comprometidas no combate à violação de direitos e na direção da concretização dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA)- Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 2012). Dessa forma, compreende-se que é premente uma formação continuada no processo de participação democrática dos atores sociais.

1.2 – Escola de Conselhos no Estado de Santa Catarina: implantação e proposta

Escola de Conselhos é uma política pública em Direitos Humanos do Brasil. Está prevista no Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (2003), em resoluções do CONANDA e no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2011) (versão preliminar ainda). Os referidos documentos definem um “conjunto de metas para promover a formação continuada em Direitos Humanos de todos os atores estratégicos do SGD”, dentre eles prioritariamente Conselheiros/as dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros(as) Tutelares⁴.

⁴Um marco de fortalecimento das Escolas foi o IV Encontro Nacional de Representantes dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Tutelares – Escolas de Conselhos, realizado em 20, 21 e 22 de novembro de 2012. Com a finalidade de discutir a integração nacional das Escolas e a construção das diretrizes e referenciais para a formação continuada de conselheiros. A meta da SDH é ter uma Escola de Conselho em cada estado e no Distrito Federal. Atualmente, já existem 11 escolas conveniadas com a Secretaria de Direitos Humanos: AC, AM, BA, DF, ES, GO, PB, MG, RO, RS, SC. Escolas de Conselhos que funcionaram em 2012, temos: 1. Ceará, 2. MT, 3. MTS, 4. Pará, 5 Pernambuco, 6. Piauí, 7. RGN, 8. RJ, 9. Sergipe, 10. Tocantins. [http://: www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/escola-de-conselhos](http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/escola-de-conselhos).

No caso do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no período de 2003 a 2006, o mesmo promoveu diversos debates com a finalidade de aprofundar questões vinculadas à implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, dentre estes, podem-se citar os *Parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos; as Diretrizes do plano nacional de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos; e as Diretrizes para o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Neste debate de definição e elaboração de parâmetros, uma das questões que esteve sempre presente foi a importância da formação continuada para conselheiros⁵ de direitos, tutelares e operadores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD. Assim em 27 de março de 2006 é aprovada a Resolução n.112 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que “*Dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente*” (Anexo 02). A referida Resolução reafirma a importância da formação continuada, apresenta os eixos norteadores e os objetivos dos processos de formação. Indica os princípios metodológicos e métodos formativos e circunscreve o público-alvo, dentre outras orientações (questões que serão mais detalhadamente abordadas na Seção 3 desse trabalho).

A Escola de Conselhos tem como principal estratégia consolidar *núcleos de referência em formação continuada de conselheiros dos direitos e conselheiros tutelares* na perspectiva de superar a carência do preparo para o exercício das funções de “conselheiro” assegurando uma atuação qualificada na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

No caso do Estado de Santa Catarina o *Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros Municipais dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina – Escola de Conselhos* foi implantando em 2012 por meio do Projeto Técnico nº.

⁵A necessidade de “formação continuada” não é um debate novo e está constantemente presente nas instâncias de discussão e elaboração das políticas públicas, principalmente no pós-Constituição Federal de 1988, com a implementação das políticas setoriais e a implantação dos respectivos conselhos deliberativos das mais diferentes políticas.

049.585/2012⁶ de novembro/2012, elaborado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação –(SST⁷) tendo neste a Universidade do Estado –UDESC, qualificada como proponente e executora do Projeto e contando com a contribuição da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT), Conselho Estadual da Criança e Adolescente (CEDCA), bem como o Fórum Estadual de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e Adolescentes de Santa Catarina (FDCA). O Núcleo Estadual teve sede no Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara no Município de Palhoça na Grande Florianópolis.

Dados constantes do referido projeto indicam que a proposta foi elaborada pela área técnica da SST, mais precisamente pela técnica Lúcia Grisel Barreto, sendo o responsável pelo Projeto Técnico: Pe. LuisAntonioCaon – Consultor Especial de Ações Sociais.

Justifica-se que, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (8.069/1990) na nova gestão desses direitos, que ocorre por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), apesar dos avanços normativos e das ações ainda persistem as lacunas que os sonogam, expressas concretamente em omissões e ações contrárias à práxis da Doutrina de Proteção Integral. Na justificativa se tece um breve relato do Estado de Santa Catarina concernente ao ECA: “face à existência de fragilidades na operacionalização”.

⁶Importa destacar que o Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e de Direitos de cada estado é apoiado técnica e financeiramente com aportes da SDH e/ou CONANDA na criação e sua manutenção, como forma de articular e assegurar a mobilização local objetivando a manutenção dos processos formativos desenvolvidos no âmbito das unidades federadas. No caso do Projeto de Santa Catarina, esse foi registrado no SICONV (Sistema de registro de todos os convênios firmados pelo poder executivo da Administração Pública Federal) sob o convênio nº777843/2012.

⁷Pertencente à estrutura do governo de estado, e, dentre as competências da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, destaca-se: “fomentar ações de intersetorialidade, no âmbito das Secretarias de Estado Setoriais e das instituições de âmbito federal e do terceiro setor, que mantenham interface com as políticas estaduais de assistência social, trabalho e habitação”. Constam em sua estrutura administrativa seis Conselhos Estaduais de Direitos[,] dentre eles: Mulher, Criança e Adolescente, Povos Indígenas, Afrodescendentes, Idosos, Pessoas com Deficiência e LGBT (em formação) e como quatro Conselhos Setoriais: Segurança Alimentar, de Assistência Social Trabalho e Emprego e Economia Solidária.

A referida proposta indica que será utilizado o método de ensino presencial e a distância. Prevê uma formação de 60 horas, sendo 40 horas de curso presencial (ofertado durante 5 dias com 8 horas/dia) e 20 horas de atividades na modalidade EAD. Executado com a cooperação da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, receberá orientação e apoio de técnicos de nível superior e dos professores/instrutores que ministrarão aulas nos polos, com aulas presenciais. E a proposta tem como público-alvo os Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina.

A proposta teve como objetivo geral “Implantar o Núcleo de Formação de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina – Escola de Conselhos de Santa Catarina, proporcionando formação continuada aos Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente”. E específicos: realizar curso de formação continuada para 1.905 Conselheiros Municipais dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente e Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina, nos 10 polos da UDESC com abrangência de 295 municípios; viabilizar condições para a implantação e o funcionamento da Escola de Conselhos; produzir material pedagógico para uso no processo de formação dos conselheiros; implantar e implementar o Sistema SIPIA CT WEB nos Conselhos Tutelares do Estado de Santa Catarina e sistematizar a formação dos conselheiros.

As metas e resultados esperados visam contemplar um público de 1.172 Conselheiros dos direitos e 733 Conselheiros Tutelares dos 295 municípios do Estado de Santa Catarina conforme Diretrizes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, totalizando 1.905 conselheiros. As principais metas indicadas são:

1. Implantar a sede da Escola de Conselhos-Núcleo de Formação – Polos formadores, 10 Polos da UDES/SC. Contendo como profissionais: 192 professores; um coordenador executivo; um auxiliar administrativo; um técnico. Em relação ao material didático e de divulgação: 2.000 apostilas (elaboradas pelos conteudistas); oito *banners*; 600 cartazes; 3.000 *folders*.

2. Capacitar Conselheiros Municipais dos direitos e Conselheiros Tutelares. 10 Polos formadores, contando com 1.172 CMDCAs e 733 CTs, totalizando: 1.905 conselheiros, em

64 turmas concluídas com 30 alunos cada turma. Carga Horária: 2.560 horas. Contemplando o curso em três módulos. Curso presencial (40 horas) e a distância (EAD 20 horas).

O Projeto está organizado de forma descentralizada em 10 polos no estado, abrangendo os 295 municípios, sendo:

10 POLOS da UDESC	SDR ⁸	MUNICÍPIOS	TURMAS	CMDCA 1.172 Vagas	CT:733 Vagas	TOTAL: 1905 Vagas
Palmitos	5	32	7	128	101	229
Pinhalzinho	3	34	7	136	102	238
Chapecó	4	38	10	152	152	304
Lages	6	45	11	180	135	135
Joinville	2	13	3	52	39	91
Ibirama	4	30	6	120	60	180
Balneário	4	29	6	116	58	174
Camboriú						
São Bento do Sul	2	13	3	52	26	78
Laguna	3	18	5	72	54	126
Florianópolis	2	40	6	80	80	160

Dados extraídos do projeto técnico nº. 049.585/2012, Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (2012. p.11- 15).

O mesmo prevê como matriz curricular conteúdos distribuídos em três módulos de abordagem com carga horária prevista por polos⁹ como se segue:

- **Módulo I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.** Carga horária – 24 horas

⁸SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional

⁹ Dados extraídos da apostila para capacitação de conselheiros de direitos e tutelares, elaborada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina (2013. p.11 -159).

EIXOS:

- O Nó e o Ninho
- Crianças e Adolescentes: Proteção Integral
- Capacidades e Habilidades dos Conselheiros
- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
- Fundo dos Direitos das Crianças e do Adolescente
- Sistema de Garantia de Direitos
- Casos para Conselho Tutelar, Rede de atendimento e CEDCA
- Crianças e Adolescentes Desaparecidos
- Desastre Natural
- Plano Nacional de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas

- **Módulo II- Sistema de Garantia de Direitos e Violação de Direitos de crianças e adolescentes.** Carga Horária – 8 horas

EIXOS:

- Contextualização da Infância
- Infância, Gênero e Etnia
- Violência Doméstica e Intrafamiliar
- Trabalho Infantil.

- **Módulo III- O Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA CT WEB.** Carga Horária: 8 horas

EIXOS :

- Direitos Violados
- Sistema de Garantia (Modelos)
- Cadastro
- Modelo Cadastro SED SIPIA Web
- Exercícios

TOTAL DA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

No período de 2013 a abril de 2014 foram desenvolvidos os encontros de Formações que se deram em forma de palestras nos seguintes polos: Pinhalzinho, Chapecó, Xanxêre, Laguna, Ibirama, Balneário Camboriú, Florianópolis, Joinville, São Bento do Sul, Lages e Rio do Sul. A responsabilidade da equipe inicial de sua proposição era até julho de 2015, porém, na seção plenária de julho de 2015 a resolução do CEDCA deliberou pela extinção da proposta vigente e pela sua reformulação, mediante processo de avaliação então ocorrido.

1.3. ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DOS DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES – DIRETRIZES NACIONAIS

Dada a importância das diretrizes em relação à formatação e à operacionalização das Escolas, registramos neste item os principais pontos estabelecidos como parâmetros pela *Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares* coordenada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Assim, as Escolas de Conselhos no âmbito dos estados, por sua vez, devem orientar suas ações, no sentido de “Fortalecer do Sistema de Garantias Direitos da Criança e Adolescente – SGD” e na adoção das diretrizes estabelecidas nos documentos anteriormente citados: no Plano Decenal Dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2011); no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH(2003); no Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (2009); e na Resolução nº. 112 de 2006 do CONANDA.

Um dos pontos importantes das diretrizes é que: “ Os Núcleos Gestores das Escolas de Conselhos gestiona gestão partilhada, constituída na forma de um Grupo Gestor que deverá contar necessariamente com os representantes dos”:

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Secretaria de Estado à qual o Conselho Estadual esteja vinculado;
- Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Associação Estadual de Conselhos e Conselheiros Tutelares;
- Universidades públicas e ou privadas.

Outro ponto relevante indicado está na organização do Projeto Pedagógico da proposta, por meio de uma matriz curricular e de eixos de ensino. As propostas devem contemplar 200 horas/aula, sendo 160 horas presenciais e 40 horas a distância (EAD). A proposta de educação deve ser permanente e continuada, pautada na troca de saberes, levando em conta tanto os aspectos do conhecimento acadêmico como do popular, seguindo os

princípios da “Educação Popular” – pautados no pensamento do filósofo e educador Paulo Freire (1983), que valoriza as vivências dos indivíduos e pela troca de saberes que ocorre no cotidiano entre os sujeitos. Em relação ao conceito de Educação Permanente e Continuada, o aprendizado tem que ser visto como processo continuado, neste sentido, conforme Furter (1966) e Gadotti (1979), em suma, os conceitos convergem, devido ao processo de vivências dos indivíduos que estão em constante mudança. Assim, deve-se utilizar prioritariamente a “metodologia de formação dialogada e participativa que estimula a reflexão crítica e a troca de saberes entre os sujeitos envolvidos nos processos formativos”¹⁰.

A implantação de núcleos de Escolas de Conselhos, na perspectiva da formação continuada, segundo suas diretrizes (BRASIL, 2012), volta-se ao “esforço permanente de qualificação teórico-prática dos conselheiros tutelares e de direitos visando seu envolvimento nos processos de elaboração, intervenção, acompanhamento e controle das políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes”, objetivando-se alcançar o propósito de incorporar a dimensão política ao papel desses conselheiros, como agentes de transformação da realidade.

¹⁰Conforme Dados extraídos do site: www.secretariadedireitoshumanosdapresidencia republica. acessado em 19/02/2015.

SEÇÃO II

2. ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL: POSSIBILIDADES DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NOS PROCESSOS POLÍTICOS

2.1 – Democracia Participativa – organização da sociedade civil nos processos político e de controle social

Este item terá como finalidade traçar um panorama geral em relação à democracia participativa, visando ao fortalecimento da sociedade civil no papel dos conselhos de direitos do Estado de Santa Catarina da atuação não governamental. Assim, neste momento serão aqui registrados dois grandes blocos de análise. Primeiramente a importância da organização da sociedade civil nos processos políticos e para isso a importância da sociedade civil exercer de forma qualificada seu papel de controle social; e, na sequência volta-se para uma das formas possíveis de qualificação da sociedade civil que é formação continuada, modalidade então preconizada pelas diretrizes da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, em suas orientações para a formação inicial e continuada de conselheiros(as) dos direitos e conselheiros tutelares do Brasil.

Aprioristicamente pensar em democracia participativa nos remete à organização da sociedade civil como um todo. É importante contextualizar a atuação dos movimentos sociais que tiveram influência no processo de democratização como nos fala Gohn (2011), principalmente no que tange à gestão de políticas públicas no cenário político nacional. Segundo a autora não existe democracia participativa, sem participação e organização da sociedade civil. Para Luchmann (1991, p.2), “a organização da sociedade civil é indispensável

num processo de democratização da sociedade civil”. Assim, a democracia participativa está diretamente alinhada às questões da organização da sociedade civil no que diz respeito aos espaços públicos. Desta forma a “democracia participativa” dá uma “significação e valorização da cidadania e dos espaços públicos” – segunda concepção das autoras: Costa e Torres (2012).

Aqui justificam-se as análises quanto à influência dos sujeitos sociais na prática política democrática; ou seja, o papel da participação popular advindo da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã. Estudar os avanços que vieram com a democracia participativa reafirmados na construção do processo de democratização, especialmente através da participação dos sujeitos sociais nas tomadas de decisões. Principalmente no que se refere aos canais legais de participação da sociedade civil previstos nas políticas públicas; ou seja, a participação nos Conselhos de Direitos (caso da área da criança e adolescente).

Ainda segundo, Costa e Torres (2012), “A democracia não se materializa caso não seja exercida nos espaços públicos, onde os autores sociais pensam a sociedade da qual fazem parte. Uma correção nos rumos da democracia exige o reconhecimento de que ela só é plena quando é emancipadora”. Ou seja, segundo Boaventura (1999), apud Costa e Torres “essa possibilidade de emancipação será possível quando a democracia não for apenas representativa e, sim, participativa”.

Muito embora, percebam-se avanços no campo da democracia política, porém há diversos empecilhos na “construção e consolidação de um regime democrático no Brasil” por ser este “um processo complexo, com inúmeras barreiras e dificuldades” (LUCHMANN, 1991, p. 6). Referenciada em Reis (1988, p.7), a autora traz um diagnóstico preliminar da situação brasileira e quais são impedimentos para “a consolidação da democracia”. Dentre eles, o autor destaca: a precariedade da estrutura partidária; a existência de um “hiato” social cuja característica básica é a enorme distância que separa as massas populares das classes média e alta com fortes relações de excelência; a grande desinformação e alheamento político; a existência de “anéis” com fortes afinidades entre empresariado e

Estado; além da posição da corporação militar como instância presente e ativa nas atividades políticas. Logo, segundo os pressupostos da autora, o grande desafio posto está em romper com as velhas concepções pautadas no autoritarismo, favoritismo, clientelismo, etc. E criar uma nova postura política, norteadas pela prática democrática; ou melhor dizendo, se faz necessário criar condições de expansão e consolidação para democratização da gestão das políticas públicas.

Segundo, Luchmanm (1991, p. 6):

‘Crescentemente, a questão da democracia vem tomando conta das análises sociais no Brasil e no mundo(...) dando lugar a novas perspectivas sobre política e poder. Cujo dever-se passa pela pluralidade de ideias, partidos, formas de vida: pelo pleno exercício da cidadania e justiça social[...]

Nessa perspectiva, ainda segundo a autora, a democracia ultrapassaria a política institucional como espaço restrito às atividades do Estado e partidos políticos, como representantes e executores das coisas públicas: pois o regime democrático tende a assegurar, além de condições socioeconômicas dignas à população, canais de participação e decisão da sociedade civil em todos os níveis (LUCHMANN, 1991, p. 6).

No que se refere aos canais de participação no tocante ao processo do regime democrático, dos quais nos fala a autora acima citada, estes são espaços onde a sociedade civil exerce o papel do controle social nas tomadas de decisões da “coisa pública” e que, por sua vez, articula cidadania e justiça social. Caso contrário, não vemos possibilidade de a democracia ser plena e nem emancipadora.

Para uma melhor compreensão do processo democrático, necessário se faz conceituar o termo “participação” e suas várias expressões: Segundo os pressupostos de Demo (1988, p.18) citado por Back (2010), a participação é conceituada como “conquista processual”; ou seja, nos remete ao sentido de processo e não como algo acabado. Segundo Back (2010), pensar na palavra “participação” nos remete a “totalidade”, bem como, às

“relações das partes em si”. Pois, para ele a participação deriva da palavra “parte”, ou “faz parte”, “ser parte”, “tomar parte”, ou ainda como “partilha” do poder e do direito a intervir na formulação e decisões políticas.

Referenciado em Moroni e Ciconello (2005,p.6),indica o aspecto da participação como “dimensão política” na construção de interesses coletivos; bem como uma dimensão pedagógica na construção do processo educativo-pedagógico,vivência dos sujeitos sociais. A própria dinâmica dos saberes traz consigo elementos contidos na realidade cotidiana.

Segundo Back (2010), pautado nestes pressupostos acima citados,“participar da vida em sociedade é exercer cidadania, em suas diferentes grandezas, intervindo de forma propositiva nos espaços públicos, e também se articulando com grupos sociais que se transformam em sujeitos coletivos e protagonistas de suas identidades e decisões”. Back (2010, p. 88), nas suas considerações finais referentes à participação nos processos políticos, a autora assevera:

Pode-se entender a participação como um direito a intervir nas políticas e como forma de manifestar necessidades, desejos e interesses. Inferindo-a como um processo pedagógico e político, em que os sujeitos participantes se envolvam, partilham e tomam decisões relacionadas às questões que os afetam. A participação pode ser vista como uma ferramenta articuladora no alcance de objetivos que se agregam para efetivar uma mudança social.

Na esteira deste conhecimento no que se refere ao processo de participação no desenvolvimento da cidadania, para Pateman (1992) apud Back (2010), no que tange à participação, ela reforça de certa forma a cidadania, rompendo com velhos ranços dos pactos das oligarquias brasileiras, bem como, na medida em que os indivíduos passam a ter consciência política, por sua vez contribuirá com a “transformação social” que tanto almejamos.

2.1.1 – Formação Continuada: como forma de fortalecimento e qualificação da participação da sociedade civil

Segundo Back (2010), pautada nos pressupostos de Moroni e Ciconello (2005, p. 6), a ideia de que a participação contém em si uma dimensão política, e uma dimensão pedagógica, essa consiste então em um processo educativo-pedagógico, contemplando a vivência dos sujeitos sociais e a própria dinâmica dos saberes introjetados pela vivência do cotidiano. Ou seja, os mesmos pontuam que:

Participação, antes de tudo, é a partilha do poder e o reconhecimento do direito a intervir de maneira permanente nas decisões políticas (dimensão política). E também a maneira através da qual as aspirações e as necessidades dos diferentes segmentos da população podem ser expressas no espaço público de forma democrática, estando associado ao modo como esses “grupos” percebem como cidadãos e cidadãs. A participação é um processo educativo-pedagógico. Expressar desejos e necessidade, construir argumentos, formular propostas, ouvir outros pontos de vista, reagir, debater e chegar ao consenso são atitudes que transformam todos aqueles que integraram processos participativos. (Moroni e Ciconello (2005, p. 6).

Em consonância com essas premissas constatamos que a participação abrange também a dimensão de caráter pedagógico, o qual poderá contribuir na qualificação da participação da sociedade civil, no que tangem os aspectos do controle social nos espaços públicos; indicando desta forma que a formação continuada e permanente é de suma importância neste processo de participação democrática.

Na busca de aprofundar os conhecimentos em relação ao caráter pedagógico da participação, bem como os meandros que são necessários percorrer para o fortalecimento da

participação no que se refere à formação continuada e permanente, é importante considerar os referenciais nacionais da *Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares* em suas orientações gerais e curriculares, no tocante a formação inicial e continuada de conselheiros(as) no Brasil. Sendo que: A Escola Nacional de Conselhos resulta da Política Nacional, que, por sua vez, visa “estabelecer programas e ações na área da infância e adolescência”, na perspectiva de garantia e fortalecimento dos direitos infanto-juvenis, vislumbrando o “fortalecimento do SGD” em âmbito nacional.

Segundo dados extraídos do *site* da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), que abriga a página do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no que se refere às diretrizes e normativas da Escola Nacional de Conselhos, a mesma tem como finalidade maior o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos e do Adolescente (SGD). Ela adota as diretrizes norteadoras do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH(2003). E que posteriormente vão ser reafirmadas pelo Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (2009) e pelo Plano Decenal do Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2011). Assim, em 2006, a Resolução nº 112 do CONANDA vai dispor sobre “parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente” - definindo o “conjunto de metas para promover a formação continuada em Direitos Humanos de todos os atores estratégicos, desse sistema [...]”.

A referida resolução tem como eixos norteadores e como princípios gerais:

- O processo de formação deve estar ancorado à discussão de um projeto de sociedade onde as relações sejam pautadas pela ética³, como possibilidade de escolhas e livre realização de todas as pessoas e onde sejam garantidos os direitos das crianças e adolescentes.
- A afirmação dos princípios dos direitos humanos de universalidade, indivisibilidade, interdependência, exigibilidade e participação, o combate à discriminação e a promoção da igualdade entre as pessoas, constituem a ética e a base estratégica para o conhecimento e implementação da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente e para o fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

- A formação deve fomentar “processos de educação formal e não-formal, de modo a contribuir para a construção da cidadania, o conhecimento dos direitos fundamentais, o respeito à pluralidade e à diversidade sexual, étnica, racial, cultural, de gênero e de crenças religiosas”, conforme previsto no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2004.

- A formação deve estar direcionada ao pleno desenvolvimento humano e às potencialidades e elevação da auto-estima dos grupos socialmente excluídos, efetivando a cidadania plena na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de valores, crenças e atitudes em favor dos direitos humanos, como sugere o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

- As formações devem: ser continuadas, progressivas e em rede; respeitar e incorporar as realidades, especificidades e diversidades regionais; fortalecer as experiências locais; considerar a variedade de metodologias, materiais e tecnologias sociais; incluir as questões geracionais, de gênero, étnico/raciais e de diversidade sexual; articular os atores e os conselhos horizontal e verticalmente nas três esferas municipal, estadual e federal; incorporar as áreas da saúde, educação, assistência, justiça e as demais que trabalham direta e indiretamente com crianças e adolescente, conscientizando que estes são responsabilidade da família, sociedade e governo.

Pode-se observar que os referidos eixos reafirmam a importância e a necessidade do desenvolvimento de um processo de formação assentado nos princípios de direitos humanos e voltados diretamente à construção da cidadania, dentre outros elementos significativos também indicados pelos eixos acima referenciados. Essa perspectiva também vai ser reafirmada quando do estabelecimento dos objetivos do processo de formação, onde propõe-se a:

- Promover ampla formação articulada e conjunta, para membros de organizações da sociedade civil e do governo, priorizando os atores do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

- Facilitar a articulação entre os Conselhos (Direitos, Tutelares, Assistência Social, Educação e Saúde).

- Possibilitar a visão crítica da realidade, do contexto político-sócio-econômico ao desempenho profissional, afim de qualificar as intervenções dos atores.

- Empoderar, integrar e articular os atores do Sistema de Garantias que atuam nos mesmos territórios, viabilizando e agilizando o trabalho em rede.
- Criar e fortalecer relações democráticas, éticas e horizontais.
- Aprimorar os instrumentais para agilizar o fluxo e a eficiência dos processos de promoção, defesa e controle dos direitos das crianças e dos adolescentes.
- Conhecer, promover e/ou construir conjuntamente metodologias e procedimentos para implementar e multiplicar processos de formação.
- Consolidar e disseminar o paradigma e a cultura do marco legal, sensibilizando para o interesse da criança e do adolescente, como prioridade absoluta nas políticas públicas, orçamentos e atendimentos, envolvendo todos os atores do Sistema de Garantias, a sociedade civil e o governo.
- Estimular o controle social e o monitoramento de políticas públicas.

Esse processo visa integrar os aspectos educativos como política pública, articulando conteúdos e metodologias, bem como, no sentido de indicar práticas exitosas, pensando na superação de obstáculos que possam surgir, desta forma alcançarem outro objetivo proposto pelo Plano Decenal, que é o de: “identificar apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas” (p.05).

Na esteira do Plano estratégico do Plano dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2011), o outro objetivo foi pensando nos aspectos regionais que é: “formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias dos direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial”, (p.05).

As diretrizes indicam ainda para uma proeminente parceria entre os Núcleos de Formação Continuada estaduais e as Universidades Federais, pode-se assim dizer que é um terreno fértil no desenvolvimento dos Projetos. Tão logo, em relação à metodologia se baseia nos pressupostos da “Educação Popular”, apoiada no conceito de Paulo Freire, que visa uma “*formação dialógica e participativa*”, *estimulando assim a reflexão, bem com, “a troca de saberes”, as quais devem ser “contínuas e permanentes”*.

Parâmetros estes, que foram estabelecido no III Encontro Nacional dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiro(as) dos Direitos e Conselheiros(as) Tutelares, que pautou-se na concepção da Educação Popular (baseada no pensamento do educador Paulo Freire) que, por sua vez, “valoriza e defende os diversos saberes, podendo ser eles formais ou não formais, como iguais”.

2.2 – Processo Educativo pautado na Educação Popular

Como sujeitos históricos estamos em constante processo de mudança, as quais são influenciadas pela cultura e das gerações passadas, e pelas nossas vivências no cotidiano. Ou seja, estamos sempre aprendendo e nos transformando e encontrando novos significados para a nossa vivência. Para Furter (1966), se faz necessário uma educação permanente pelo fato de que "o homem é um ser inacabado, e por sua vez busca a perfeição e assim, “se educa”; logo, a educação torna-se um processo contínuo, pelo fato das constantes mudanças que vivenciamos no cotidiano. Diante dessa constatação “somos sujeitos inacabados”.

Enquanto sujeitos históricos eles trazem consigo experiências baseadas nas suas vivências, portanto os indivíduos carregam na sua bagagem “cultural” diversos saberes, podendo ser eles, formais ou não. Sendo assim, a *Educação Popular* vem ao encontro da formação continuada e permanente poisé baseado sobretudo, na defesa e “valorização de diversos saberes, formais ou não-formais, como iguais”. Partindo desde princípio “as formações devem estar relacionadas com a prática cotidiana dos educandos/as, problematizando-a e, a partir de uma perspectiva crítica, revelando a teoria presente na prática popular”. (Dados extraídos do site www.Secretariadedireitoshumanosdapresidencia.darepublica).

Segundo Tatagiba (2002, p. 57), ao trazer uma reflexão sobre Estado e sociedade no que se refere a atuação nos espaços dos conselhos, “ Na dinâmica de funcionamento dos conselhos, os principais constrangimentos “, estão elencados na seguinte forma: a) a dificuldade dos atores, tanto governamental quanto não-governamentais, em lidar com a pluralidade, b) a relação conselheiro-entidade; e c) a qualificação dos conselheiros para o exercício de suas funções.

Conforme as afirmações de Tatagiba (2002, p. 69):

Embora, ainda não tenhamos estudos especificamente para a análise do perfil dos conselheiros, já dispomos de informações muito preciosas que se encontram diluídas no conjunto dos estudo, e que nos permite realizar algumas considerações. A mais importante delas é o reconhecimento unânime da falta de capacitação dos conselheiros, tanto governamentais quanto não-governamentais, para uma intervenção mais ativa no diálogo deliberativo no interior dos conselhos. Esse reconhecimento caminha junto com a defesa de programas de capacitação e com o debate sobre o conteúdo desses programas.

A qualificação dos atores sociais no papel dos conselheiros na construção das políticas públicas, este tem sido o foco do nosso estudo ao fazermos esta pesquisa, pensando no fortalecimento da sociedade civil, na execução das políticas públicas via processo de formação continuada, averiguando como tem se dado o processo pedagógico na Escola de Conselhos em Santa Catarina. Desta forma, a falta de qualificação, segundo alguns autores (Tatagiba (2002), Luchmann (1991), Gohn (2011)), tem sido um pontos frágeis no exercício das funções dos conselheiros. Ao pensar-mos na dinâmica dos espaços de controle social, constata-se a fragilidade na atuação dos conselheiros e um dos fatores que mais se destacam

tem sido elencados para superação desta fragilidade é a “ qualificação dos conselheiros na efetivação das políticas públicas.

Logo, para termos uma participação efetiva nos espaços dos conselhos, se faz necessário, fornecermos elementos que possibilitem este empoderamento, por exemplo: via processo de aprendizagem de forma que se constitua algo permanente através de um processo pedagógico contínuo, e não com cursos “Palestras” de conteúdos fragmentados.

Pautado nas orientações da Escola Nacional de Formação Continuada no que se refere a concepção pedagógica em que se dará a matriz curricular, será a *Educação Popular* que: “as formações devem estar relacionadas com a prática cotidiana dos educandos/as, problematizando-a e, a partir de uma perspectiva crítica, revelando a teoria presente na prática popular”. (Dados extraídos do site [www. Secretariadedireitoshumanosdapresidencia republica](http://www.Secretariadedireitoshumanosdapresidencia republica)).

Sendo assim, no que se refere ao processo de formação deve-se levar em conta as experiências que os conselheiros trazem consigo pelo fato da aproximação com a realidade social e pela participação na vida dos indivíduos, nas questões das violências e violações dos direitos do público infante –juvenil. Pautado nos pressupostos de Paulo Freire (2010), a *educação popular* contempla estes elementos da educação não formal que os indivíduos trazem consigo. Sendo que a *educação popular*, por sua vez, ela em si e instigante, faz com que os educandos se envolvam no processo de aprendizagem, desta forma apreendem a realidade circundante através de um olhar digamos de “estranhamento”, ou seja, olhar de uma perspectiva analítica e crítica, possibilitando uma leitura mais acurada da realidade social, apreendendo as expressões da “questão social”, e possibilitando a transformação social.

Os educandos quanto mais próximos da realidade da vida dos indivíduos, eles poderão capturar a essência da problemática em si, e por sua vez iram se sentir responsáveis a dar respostas assertivas no que se refere as violações de direitos. Sendo assim, a “cosmovisão” do educando vai se modificando, passa a compreender a realidade como um processo, ou seja, algo em constante transformação e não algo estanque!. Estes pressupostos se orientam

segundo dados extraídos do site: (www.Secretariadedireitoshumanosdapresidenciadarepublica).

Conforme os apontamentos da autora Tatagiba (2002), no que diz respeito aos aspectos pedagógico no processo democrático dos conselhos como forma de superação no âmbito das limitações, assevera que:

Os Conselhos, a despeito das suas limitações, assumem hoje no Brasil uma “ função pedagógica” no sentido de construção da cidadania e de reinvenção dos padrões de convivência democrática. Em vários estudos, essa “ função pedagógica” foi destacada, apontando para um renovado campo das expectativas acerca dos resultados do envolvimento institucional. (TATAGIBA, 2002,p.63).

Segundo dados extraídos do site>www.secretariadedireitoshumanosdapresidenciadarepublica), (p.9 a 11), no que se refere aos Núcleos de Formação Continuada dos Conselheiros no que tange a construção do “Projeto Político Pedagógico” estes devem nortear as suas ações segundo as propostas apresentadas no III e IV Encontro Nacional dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as), dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares, sendo definido a “Educação Popular” como um dos princípios a serem seguidos, por ser esta uma: ”metodologia de formação dialogada e participativa que estimula a reflexão crítica e a troca de saberes entre os sujeitos envolvidos nos processos formativos”.

Outro ponto relevante em relação à prática formativa, que esta: “deveria estar comprometida: com a prática do respeito, autonomia, e diversidade e cidadania”. As orientações que se seguem é que os Núcleos de Formação Continuada devem articular o conhecimento não formal com o conhecimento formal, visando a “formação integral”, alinhado as experiências das vivências dos conselheiros conjuntamente com o arcabouço teórico nos processos de formação continuada nos Núcleos de Extensão Universitária.

Sendo assim, O Programa Nacional Educação em Direitos Humanos- PNEDH (BRASIL, 2007), por sua vez, trás como princípios orientadores destas formações o: “diálogo entre o saber formal e informal acerca dos direitos humanos, integrando agentes institucionais e sociais”, (p. 44). Desta forma devem nortear suas ações:

Pautado no respeito à diversidade e cidadania, e que seja comum a todas as Escolas, como uma forma estabelecer, de forma participativa e democrática, que todas as formações no Brasil a fora e estejam comprometidas com a valorização do saberes e com a causa da defesa dos direitos humanos. (Dados extraídos do site: secretariadedireitoshumanosdapresidenciadarepublica). (p.10-11).

A partir dessa concepção, os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as), devem articular suas práticas educativas compromissadas “com as dimensões culturais, políticas e sociais”, voltadas pra uma “*educação libertadora*”. Tão logo, esta pratica educativa visa ser transformadora no sentido de envolver os indivíduos na causa a qual deverá “garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes”, através das ações efetivas dos conselheiros no combate as violações de direitos do público infanto- juvenil, bem como através do “compromisso ético-político”.(Dados extraídos do site: secretariadedireitoshumanosdapresidenciadarepublica). (p.11).

2.3 – Ação coletiva pautada no controle social: marcos normativos regulatórios da constituição dos conselhos

A promulgação da Constituição Federal de 1988 – CF-88(BRASIL, 1988), traz um marco legal para constituição dos conselhos de direitos, a partir da ação coletiva dos atores da sociedade civil, exercendo o papel de cidadania, via participação democrática, nos meandros do controle social nas tomadas de decisões das políticas públicas. Outro marco regulatório que vem a partir da Constituição Federal de 1988 é a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei nº. 8.69/1990), que afirma os direitos do público infanto-juvenil e passa a mobilizar o combate de todas as formas de violações desses mesmos direitos e anuncia a organização do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que envolve um significativo número de atores sociais, seja na instância da promoção, da defesa ou do controle social. Na perspectiva de viabilizar os direitos da criança e adolescente, possibilitando a este segmento uma vida digna e plena, o ECA pauta-se no conceito de “proteção integral”.

No entanto, embora tenhamos a referida regulamentação vigente, muito há que se fazer em relação às violações de direitos, fato este constatado através dos dados levantados no norte da Ilha de Florianópolis na pesquisa de Elesbão (2014), ainda vivenciando alto índice de violações de direitos. Portanto, a partir dessa compreensão tanto do papel dos conselheiros de direitos, como já vimos anteriormente, no que diz respeito à articulação das políticas públicas para que de fato sejam exitosas quanto para fortalecer a Sociedade Civil, no papel dos conselheiros, no que se refere às suas atribuições¹¹ na busca de efetivação dos direitos

¹¹Principais Atribuições dos Conselheiros dos Direitos:

Fazer com que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido. Participar ativamente da construção de uma Política Municipal de Proteção Integral (promoção e defesa de direitos) para Crianças e Adolescentes, com atenção prioritária para a criação e manutenção de um Sistema Municipal de Atendimento que articule e integre todos os recursos municipais;

dosegmento infanto-juvenil. Para isso, a concretização como no combate às violações dos direitos. Portanto é necessária e premente a qualificação da participação da sociedade civil, através da formação continuada, como saída para o fortalecimento do papel dos conselheiros de direitos.

É necessário compreender como se dão as articulações neste espaço de controle social, sendo este também um dos grandes desafios. Segundo Raichellis (2000, p. 285) “o grande desafio consiste em consolidar os conselhos”. Logo, para se consolidar os conselhos é preciso realizar um trabalho de fortalecimento de base, assentado na “teoria democrática” da qual aponta Santos (1999a):

A renovação da teoria democrática assenta, antes de mais, na formulação de critérios democráticos de participação política que não confinem esta ao acto de votar. Implica, pois, uma articulação entre democracia representativa e democracia participativa. Para que tal articulação seja possível, é, contudo, necessário que o campo do político seja radicalmente redefinido e ampliado. (SANTOS, 1999a, p. 270-271).

Participar ativamente da elaboração da Lei Orçamentária do município: zelar para que o percentual de dotação orçamentária destinado à construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes seja compatível com as reais necessidades de atendimento, fazendo valer o princípio constitucional da absoluta prioridade na efetivação dos direitos da população infantil e juvenil;

Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a financiar a criação de um Sistema Municipal de Atendimento (programas de proteção e sócio-educativos), as atividades de formação de conselheiros e de comunicação com a sociedade;

Controlar a execução das políticas de proteção às crianças e adolescentes, tomando providências administrativas quando o Município ou o Estado não oferecerem os programas de atendimento necessários. Caso as providências administrativas não funcionem, deverá acionar o Ministério Público;

Estabelecer normas, orientar e proceder o registro das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, comunicando o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Acompanhar e estudar as demandas municipais de atendimento, verificando áreas onde existe excesso ou falta de programas, bem como a adequação dos programas existentes às reais necessidades municipais, e tomando providências para a superação de possíveis lacunas e inadequações;

Divulgar os direitos das crianças e adolescentes e os mecanismos de exigibilidade desses direitos;

Presidir o processo de escolha dos conselheiros tutelares. Disponível no site: <http://www.promenino.org.br/noticias/arquivo/atribuicoes>;

Após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069 (BRASIL, 2012), os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (constituídos por representação governamental e não governamental), são reconhecidamente instâncias constituídas para elaborar e acompanhar as políticas de atuação nessa área. Em relação à concepção dos marcos legais dos Conselhos de Direitos, segundo Moreira (1999), citado por Tatagiba (2002):

“(…) [os conselhos] são órgãos concebidos para influir constitutivamente na vontade normativa do Estado, mediante o exercício de competências conferidas pelas respectivas leis criadoras, que devem trazer as linhas definidoras de seu campo de atuação. Não podem os conselhos deliberar sobre matérias que extrapolem os setores das políticas sociais sob sua responsabilidade, nem sobre questões que extravasem o âmbito da esfera de governo onde foram criados e das atribuições que lhes foram conferidas (…). Os conselhos constituem-se em instâncias de caráter deliberativo porém não executivo; são órgãos com função de controle contido não correccional das políticas sociais, à base de anulação do poder político. O conselho não quebra o monopólio estatal da produção do Direito, mas pode obrigar o Estado a elaborar normas de Direito de forma compartilhada (….) em co-gestão com a sociedade civil”, (….) (MOREIRA, 1999:65).

Pautado nos pressupostos de Flores (2009) em relação ao que torna os direitos universais, não é em si só o reconhecimento jurídico, nem a adaptação a uma determinada ideologia, mas, *para se tornar um direito em universalidade*, necessário se faz criar mecanismos para que de fato o direito seja efetivado. Nesta esteira se concretiza o direito à cidadania, quando de fato se efetivam as políticas públicas. Mas, para que isso de fato ocorra, necessário se faz, conforme Santos (1999a, p. 270-271), “que o campo político seja radicalmente redefinido e ampliado” e se assente na “renovação da teoria democrática”.

SEÇÃO III

3. ESCOLA DE CONSELHOS EM SANTA CATARINA: UMA DEMANDA DESAFIADORA DE ANÁLISE

O interesse pelo objeto de pesquisa surgiu durante o percurso do campo de Estágio Obrigatório I e II no NECAD/UFSC – Núcleo de Estudos da Criança e Adolescente e Família, e, como nos indica Back (2010), “o tema da participação é instigante e atual”. O Tema, que é resultante da experiência de estágio supervisionado como prática extensionista, vinculado diretamente à execução do Projeto de Assessoria do Fórum DCA Projeto de Extensão Universitária (PROEX/UFSC) (conforme já referenciado anteriormente), provocou a inquietação de compreender os meandros em que se articulam os interesses das instituições que compõem o colegiado desse canal de participação; do papel dos conselheiros na organização da sociedade civil; e, por sua vez, averiguar o nível de formação dos participantes e se de fato há interesse do Estado em oferecer uma formação continuada aos Conselheiros no Estado de Santa Catarina. Desta forma, visualizando a possibilidade de compreender a dinâmica de atuação dos representantes não governamentais no papel dos conselheiros nos canais de participação. A pesquisa servirá para o aprofundamento do papel e da representatividade dos conselheiros na forma de atuação do controle social da organização da sociedade civil, assentado na democracia participativa. Tomando como ponto de partida a hipótese de que a falta de qualificação e formação continuada afeta no desempenho dos conselheiros e que a Escola de Conselhos poderia ofertar uma formação que qualificasse a intervenção no conselho.

Para tanto, pode-se delinear como principais fundamentos metodológicos que este estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica e documental e a análise dos dados ocorreu sob a abordagem qualitativa. Uma vez que, “na maior parte dos estudos qualitativos o processo

assemelha-se a um funil. A fase inicial é mais aberta para que o pesquisador possa adquirir uma visão bem mais ampla da situação, dos sujeitos, do contexto e das principais questões do estudo” (Ludke& André, 1986, p.46).

Logo, a base metodológica em que pauta-se a pesquisa está ancorada na pesquisa qualitativa da área das ciências sociais, pois “responde a questões muito particulares, ela lida com um nível de realidade que não pode ser quantificado”. Pelo fato de que “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes” (MINAYO, 2012, p.21), uma vez que envolve seres humanos, possibilitando o aprofundamento na compreensão da realidade humana. Sendo assim, optamos por utilizar a pesquisa qualitativa no sentido de encontrar respostas para a temática proposta. Pois, não temos como intuito quantificar ou mensurar dados, mas sim, de colher indicativos que possam subsidiar a análise crítica, através da sistematização reflexiva. Enquanto que “a pesquisa quantitativa nas ciências sociais ela pode mensurar os dados brutos extraídos da realidade das estruturas e instituições” (MINAYO, 2012, p.23).

Iniciada pelo estudo exploratório, sendo esta uma das fases da pesquisa qualitativa, segundo Minayo (2012) a qual se materializou a partir da pesquisa documental, com o levantamento de dados e/ou informações, como também na localização do Projeto Técnico. Esse foi elaborado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SSTem que apresenta a proposta do núcleo da Escola de Conselhos do Estado de Santa Catarina, em conjunto com CEDCA/SC e FDCA/SC e Associação Catarinense dos Conselhos e Secretaria de Direitos Humanos (conforme referenciado anteriormente), dentre outros documentos institucionais, que determinamos como objeto de análise.

O levantamento de dados institucionais ocorreu no mês de abril de 2015. Na busca da compreensão da sua estrutura e funcionamento foram coletados dados institucionais da Secretaria (SST) – mediante solicitação e autorização feita por escrito (Apêndice B) com o objetivo de obter subsídios acerca da forma de organização da Escola no Estado¹².

¹²O estudo em questão inclui o manejo de informações de forma direta e indireta relacionado a seres humanos, portanto, trata-se, sem dúvida alguma, de pesquisa envolvendo pessoas. Assim, atendendo determinação da

No entanto, *a priori* tivemos acesso a várias informações no *site* da Secretaria do Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação em Santa Catarina – SST, o que fez com que a coleta das informações em campo fosse com o intuito de complementá-las. Assim já estavam disponíveis informações como: disciplinas ofertadas e os temas abordados; que a proposta é composta por três módulos, contendo a carga horária de 24 horas, outro com 8 horas, e mais 8 horas, perfazendo um total de 40 horas.

Outro instrumento utilizado foi a observação participante, ocorrida principalmente com a participação nas assembleias mensais do Fórum DCA e do Colegiado das reuniões do CEDCA, no período de agosto a dezembro de 2014 e março a julho de 2015. Segundo Richardson (1999, pg. 259-264) a “Observação é a base de toda investigação no campo social, podendo ser utilizada no trabalho científico”. O local de observação foi junto aos conselheiros do Fórum da Criança e Adolescentes em Florianópolis/SC, assim como os Conselheiros do CEDCA/SC, situado à rua: Mauro Ramos, s/nº na Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Segundo Ferreira e Mousquer (2004, p.54), em relação à observação em si, ela pode ser utilizada como técnica para a coleta de dados tanto nas ciências naturais e sociais e que poderão ser analisados posteriormente. Ainda segundo Ferreira e Mousquer[,] pautados nos pressupostos de Richardson (1999) et al., “consideram a observação como base de toda investigação no campo social e pode ser utilizada em qualquer nível de complexidade da investigação científica”.

Resolução (Segundo definição da Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996 e 251/97 do Conselho Nacional de Saúde). Alguns aspectos serão destacados e considerados no desenvolvimento e elaboração do estudo, garantido a sua eticidade. Dentre eles destacamos: 1. O levantamento de dados foi realizado a partir de um contato prévio com o gestor e posteriormente foi entregue um Ofício que constará como apêndice no TCC; 2. Não será realizada a divulgação do nome de membros da instituição no presente estudo; 3. Todas as informações, análises, comentários e sugestões deste estudo serão conduzidos e fundamentados num compromisso de responsabilidade e honestidade, tendo como principais objetivos o crescimento e formação profissional, a contribuição para a comunidade científica e, mais especificamente, para as instituições e profissionais do Serviço Social e gestores de políticas públicas no estado.

3.1 Escola de Conselhos em Santa Catarina – questões formais de análise

Realizou-se a leitura detalhada dos dados coletados de todos os materiais, os quais foram analisados e interpretados à luz das diretrizes do CONANDA em relação à proposta da Escola de Conselhos; relatos de outras experiências exitosas registradas em diferentes estados; bem como dos referenciais teóricos (citados anteriormente) e que convergem, neste momento em indicativos de análise e encaminhamentos.

No que se refere aos elementos constitutivos da Escola de Conselhos em Santa Catarina, em relação às diretrizes nacionais e às experiências registradas em outros estados brasileiros, nota-se que há diferenças na forma de operacionalização.

Primeiramente: Quanto à carga horária registrada no projeto – carga horária inferior ao indicado e praticado em outras experiências. No caso das diretrizes nacionais, é indicada uma carga horária mínima de 200 horas. E, no caso de Santa Catarina o Projeto Técnico previa uma carga horária de 60 horas. Porém, segundo dados coletados, foi desenvolvida apenas a etapa presencial, ou seja, 40 horas nos polos, e as aulas a distância (EAD 20 horas) não se efetivaram.

Segundo: Quanto à metodologia de formação – na etapa de encontro presencial desenvolvida nos polos, caracterizou-se mais como um encontro, com um conjunto de “palestras” e abordagens de temáticas expostas por diferentes profissionais. Estes contratados para “prestação de um serviço”, ocorrida de forma pontual e localizada, tendo em vista o cumprimento da atividade naquele período e polo; podendo, no entanto em algumas situações, repetir a sua atuação em outros polos. Essa situação de ação pontual e voltada a responder uma demanda localizada é fartamente criticada na literatura, onde pode-se identificar uma característica de fragmentação de conteúdo e de abordagens, não contemplando efetivamente o conceito de “formação continuada” – indicado pelas diretrizes nacionais.

Como formação continuada pode-se compreender que um dos elementos primordiais a serem considerados é a abrangência maior dos conteúdos e com articulação entre as temáticas, tendo como cenário integrador uma Proposta Pedagógica de formação. O que ocorreu no estado foram contratados profissionais através de empresas, via licitação para ministrar um conjunto de “palestras” previamente estabelecidas no programa, não havendo no entanto, indicação de qualquer articulação entre conteúdos abordados e entre o desenvolvimento de cada polo.

Terceiro: Quanto à avaliação e acompanhamento do processo – também foi identificado que não ocorreu um acompanhamento sistemático processo (seja da Secretaria de Estado, seja da entidade parceira e proponente constante do projeto) quando do desenvolvimento das ações nos polos na execução da etapa presencial. Sem acompanhamento sistemático e avaliação sistemática, sinalizamos uma falta de registros sistematizados que tenham indicativos avaliadores de análise pedagógica da proposta desenvolvida.

Salientamos que nos foi disponibilizada a tabulação de dados de avaliação de um polo, sendo este o da cidade de Ibirama, caracterizados mais como uma avaliação em relação ao aspecto: a forma de estrutura física do local em que foi desenvolvido o encontro. Os dados indicam em média uma satisfação quanto: ao local do encontro, qualidade das salas de aula, qualidade das refeições e lanches, dentre outras questões estruturais. Dados que, segundo informações obtidas, são necessários serem apresentados na prestação de contas, para comprovação dos gastos efetivados em relação aos serviços contratados. Uma avaliação qualitativa de conteúdo das propostas desenvolvidas não foi localizada.

O que temos são depoimentos individuais de conselheiros e outros profissionais que tenham participado de algum momento em específico (informações coletadas durante observação participante¹³ desenvolvida no referido período, e que divergem significativamente. Colheram-se informações de cunho positivo por parte de alguns

¹³Por se tratar de registros da observação participante, não iremos indicar aqui o nome dos depoentes, pois não foram entrevistados formalmente. Porém, registramos que essas falas ocorreram nos momentos de plenária do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, portanto em um momento formal de agenda do Conselho.

participantes quanto ao conteúdo abordado e principalmente dando o depoimento de que era a “primeira vez que tinha tido a oportunidade de fazer uma formação nessa área”; outros, porém, foram enfáticos em indicar a fragmentação da abordagem do conteúdo, o despreparo dos docentes ao abordar determinados conteúdos, que se caracterizavam mais como uma mera transmissão formal de informações e que em certos momentos “desencadeavam informações equivocadas”. Outro aspecto que foi recorrente, nas falas dos conselheiros, é a falta de experiência de atuação na área por parte de alguns docentes, deixando explícito que a abordagem daqueles conteúdos ocorria mais de uma maneira formal, do que efetivamente pela “troca de experiência e saberes”, pressuposto este fundamentado na educação “Educação Popular”.

E, finalmente, quanto à etapa que foi concluída até o presente momento, também ainda tem necessidade de finalização, uma vez que os “certificados aos cursistas”, que deveriam ser emitidos pela UDESC no papel de proponente, ainda não foram emitidos, pois não foi assinado o termo de cooperação entre as partes. Na tentativa de suprir essa necessidade alguns certificados foram emitidos pela Secretaria de Estado, porém, segundo a coordenadora da ação na época, ainda não se conseguiu entregar a todos os concluintes.

Por entender a importância do estabelecimento de “diretrizes nacionais” e essas se constituírem em referenciais balizadores das possíveis propostas, principalmente em relação ao Projeto Político Pedagógico no que tange à Escola de Conselhos e na metodologia sugerida pelas normativas do CONANDA e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR (já referenciadas anteriormente), foi realizado um levantamento de dados nos estados que já desenvolvem a experiência de Escolas de Conselhos e que foram referenciadas por conselheiros do CEDCA como sendo mais consolidadas no Brasil. Sendo elas: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Sergipe, Pernambuco e Distrito Federal/Brasília¹⁴.

¹⁴ Não cabe nesse momento fazer uma descrição detalhada de cada um desses estados, uma vez que o presente estudo não se constitui em um “estudo comparado” entre diferentes propostas. Buscamos localizar as referidas experiências apenas para identificar o quê das diretrizes nacionais os referidos estados adotaram como referência na constituição da sua proposta.

Segundo dados levantados no material compilado pela Escola de Conselhos de Pernambuco: Quer um Conselho?(RECIFE, 2013, p. 86),a proposta para a Escola de Conselhos surgiu no Pantanal Matogrossense, da experiência da Pró-Reitoria da Universidade do Mato Grosso do Sul, em 1997. Em 2008, nesta esteira de conhecimento, a Secretaria de Direitos Humanos e o CONANDA, lançaramo *Edital 0153*, conclamando universidades e instituições que atuavam na perspectiva de formação continuada a proporem projetos para a implantação dos Núcleos,e as propostas deveriam ter uma gestão democrática. Em resposta a este processo, o primeiro projeto contemplado foi a Escola de Conselhos de Pernambuco. “A resolução 152 do CONANDA publicada em agosto de 2012, reforça que os municípios devem assegurar ‘os direitos sociais’ e a ‘formação continuada’ para todos/as os conselheiros/as tutelares do Brasil”.

Assim, de uma maneira geral, no que se refere à diretriz de *articulação conjunta com universidades públicas* para o desenvolvimento das atividades do núcleo, a maioria seguiu esse encaminhamento. Na grande maioria a proposta foi assumidacomo um projeto de extensão universitária.

Porém, no que tange aos aspectos anteriormente citados, a grande maioria seguiu a referência da carga horária mínima, ou seja, 160 horas presenciais e outro bloco de 40 horasadistância, totalizando 200 horas aulas. Os cursos ocorrendo de forma desconcentrada durante o ano e contando majoritariamente com a participação dos docentes das referidas universidades. Em uma delas, em especial (caso de Pernambuco), a experiência chegou a se constituir em uma especialização oferecida para conselheiros e operadores do SGD.

3.2 Escola de Conselhos em Santa Catarina – para além das questões formais de análise

Ao debruçarmos sobre os dados levantados no que se refere à estrutura e composição da Escola de Conselhos em Santa Catarina, mas especificamente na proposição da sua

formatação, verificamos que, embora a proposta do Projeto Técnico em questão, tenha como objetivo: “Implantar o núcleo de formação continuada de conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do Estado de Santa Catarina – Escola de Conselhos de Santa Catarina, proporcionando formação continuada aos conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da criança e do adolescente”, foi possível verificar que existem elementos que diferem das diretrizes e normas do CONANDA e Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República. E, por que não dizer, a temática é tratada com certa “fragilidade institucional” ou, como indica Seibel (2001), uma “debilidade institucional”, no sentido da fragilidade das políticas públicas elaboradas e desenvolvidas, bem como com o despreparo, por parte de alguns conselheiros, na atuação frente à demanda do crescente índice de violações de direitos, nas formas de interpretação e operacionalização do Estatuto da Criança e Adolescente.

Percebe-se que há uma fragilidade no tocante ao papel dos conselheiros, no sentido de julho de interpretação, por exemplo: do Estatuto da Criança e Adolescente – Lein. 8.069, de 13 de 1990, (Brasil, 2012), os direitos contemplados no ECA. Nota-se um despreparo na construção do Plano Decenal de Direitos Humanos, fragilidade no entendimento dos conteúdos, ou, melhor dizendo, dificuldade de compreensão da temática, principalmente em assuntos pertinentes ao SINASE. Outro ponto, no que diz respeito às normas e diretrizes do Conanda, enfim, nota-se uma fragilidade no debate destas questões, nas plenárias do FDCA/SC.

Segundo referenciais teóricos no que tange ao papel da sociedade civil em relação ao controle social, esta é uma forma de exercer cidadania, no que diz respeito a fiscalizar, monitorar as políticas públicas, bem como participar nas tomadas de decisões das mesmas, ou seja, a sociedade civil, por sua vez, se torna agente fiscalizador no que se refere às ações dos governos, bem como do aparelho do Estado. Lembrando que a sociedade deve se articular de forma organizada para atuar nos canais de participação democrática, buscando aprimoramento e capacitação continuada para que possa compreender as demandas às quais elas fazem frente, no sentido de assegurar e fortalecer os sistemas de garantia e direitos da criança e adolescente.

É notório que há um comprometimento na representação dos conselheiros, bem como, comprometimento no tocante ao fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos do público infanto-juvenil. Portanto, há fragilidade nas tomadas de decisões nas plenárias. Ao se fazer esta leitura, compreende-se a urgência em fortalecer a sociedade civil nestes espaços de controle social. Logo, percebe-se que esta fragilidade acaba por comprometer o papel dos conselheiros da sociedade civil, diante do aumento das violações e violências a que o público infanto-juvenil está exposto diariamente, segundo dados apresentados na pesquisa de Elesbão (2014), conforme citamos anteriormente. Portanto, diante de tais constatações, cada vez mais,

os conselheiros, tanto de direitos como os tutelares, deveriam se qualificar no sentido de ter uma compreensão clara dos papéis que representam no que tange à participação democrática.

3.2.1 - Importância da Capacitação nos Processos Políticos – Deliberativos – Visando uma Política Pública de Qualidade

A partir dos referenciais teóricos e empíricos de análises os quais nortearam este estudo, percebemos a necessidade de superar a forma fragmentada como vinha acontecendo o processo de formação na Escola de Conselhos em Santa Catarina, sendo ofertados cursos de capacitação, os quais aconteciam numa perspectiva fragmentada, em momentos pontuais. Dessa forma, ao se pensar em como superar esta visão fragmentada nos processos de formações, faz-se necessário adotar as normas e diretrizes e concepções pedagógicas formuladas pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). As estratégias de ação educativa devem ser integradas a estes princípios, bem como, articuladas com as políticas nacionais e diretrizes da Escola Nacional de formação continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, com orientações gerais e curriculares para a formação inicial e continuada de conselheiros(as) dos direitos e conselheiros(as) tutelares do Brasil. Portanto, a Escola Nacional de Conselhos resulta da Política Nacional. Dados extraídos do *site*: www.secretariadosdireitoshumanosdapresidencia.republica.org.

Ao se pensar na revitalização da matriz curricular que orientará o Projeto Político Pedagógico da Escola de Conselhos no Estado de Santa Catarina, é preciso que a fundamentação teórico-metodológica contemple o processo de formação de Educação Permanente e Continuada, e, por sua vez, a *Educação Popular* – sendo esta uma concepção pedagógica, pautado no pensamento do filósofo e educador Paulo Freire, *que valoriza as vivências dos indivíduos, e pela troca de saberes que ocorre no cotidiano entre os sujeitos*.

Em relação ao conceito de Educação Permanente e Continuada, o aprendizado, tem que ser visto como processo continuado, devido ao processo de vivências dos indivíduos, em que estão em constante mudança. Conforme assevera, Gadotti (1979): “A educação permanente e continuada é a expressão de uma tendência fundamental das sociedades modernas. Seus princípios residem na visão do homem como um processo em andamento, em um constante movimento de adaptação à mudança.

Dessa forma, ao debruçarmos sobre os elementos constitutivos de análise para pensarmos nos problemas que perpassam a dinâmica dos espaços de controle social, um dos

mais apontados é: a falta de capacitação/formação por parte dos conselheiros não governamentais nas deliberações das agendas do cotidiano dos Conselhos de Direitos no Brasil.

Analisando os problemas decorrentes da falta de capacitação, junto com esta constatação, aponta-se como saída a defesa iminente de programas de capacitação permanente e continuada e um debate em relação aos conteúdos contemplados nestes programas. Uma das defensoras desta ideia é a autora Tatagiba (2002, p. 69), que, em seu estudo de campo, apresenta os seguintes dados elencados a partir dos registros de diário de campo (da Arquidiocese de Natal, et al., 1998:61):

Diante do baixo poder de mobilização dos movimentos populares na atual conjuntura e da ausência da sociedade civil organizada na maioria dos municípios do RN, os sujeitos da sociedade civil, que participam dos conselhos não possuem informação, capacitação teórica, técnica e política necessárias ao exercício da participação (...) a realidade dos conselhos é uma decadência, em todos os conselhos que pesquisei encontrei a mesma coisa, os conselheiros (sociedade civil e governamental) estão nos conselhos apenas ocupando uma vaga, não sabem coisa alguma, pois os únicos que sabem são os presidentes e nem todos.

Na sequência dos estudos de Tatagiba (2002), no tocante à Arquidiocese de Natal, Pastoral da Criança e UFRN, referente aos levantamentos de dados sobre os Conselhos Municipais do Estado do Rio Grande do Norte nas áreas da saúde, educação, assistência social e criança e adolescente, a pesquisa “demonstrou que[,] para 71% dos conselheiros não governamentais, a principal dificuldade para o exercício de suas funções é a falta de capacitação, problema também destacado por 63% dos presidentes dos conselhos.

Outro dado aqui elencado foi extraído do relatório realizado pela “Escola de Formação Quilombo dos Palmares” (EQUIP, 1995), compreendendo os seguintes estados: Bahia, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Ceará, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte, indicando:

Que a questão da capacitação dos conselheiros não-governamentais também é considerado pelos próprios conselheiros, como um dos principais entraves a uma efetiva participação da sociedade civil, destacando: a falta de

conhecimento, experiência e subsídios quanto ao funcionamento do conselho e papel dos conselheiros. E, ainda, a falta de formação e/ou assessoria que contribua nessa discussão” (EQUIP,1995).

Outro dado relevante elencado no estudo de Tatagiba (2002) realizado pelo Fórum Estadual de Reforma Urbana de Pernambuco (1998), “sobre a situação dos oito conselhos municipais do Recife, também deu destaque ao problema da capacitação/formação dos conselheiros”.Mais um dado que a autora (idem, 2002, p. 69) nos traz como contribuição, foicitado por Luchmann (1997), em relação à problemática que envolve a capacitação, informação, qualificação dos Conselhos de Florianópolis/SC:

Problemas relativos à capacitação, informação qualificação, apesar de atingirem de forma mais aguda os setores populares, interpelam, mesmo que de forma diversificada, outros representantes com capital cultural mais elevado. Reduzida participação da sociedade civil com reduzida disponibilidade de tempo para enfrentar excessiva demanda de resolução de problemas e excessiva carga de orientações legais e burocráticas (...) configuram um quadro cuja maior aproximação com a efetivação dos objetivos seria no mínimo fantasioso.

A partir dos levantamentos de dados, foi possível obter um panorama geral em termos de outros estados brasileiros relacionado à problemática que perpassa os Conselhos. Conclui-se que necessário se faz, cada vez mais, alinhar as experiências positivas de alguns Núcleos de Formação Continuada,procurando fortalecer o SGD, através dos representantes da sociedade civil organizada, com políticas públicas eficientes no combate aos vários tipos de violações de direitos. Desta forma, podemos destacar a importância da formação nos processos políticos deliberativos e a contribuição da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no fortalecimento da cidadania no processo de democratização dos espaços políticos.

Assim, o Núcleo de Estudos da Criança e Adolescente e Família – NECAD, como espaço organizacional de aprendizagem, ele está ancorado sob o guarda-chuva: da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; Projeto de Extensão da Pró-Reitoria; vinculado ao Departamento do Serviço Social – DSS. O NECAD, por ser um espaço acadêmico, configura-se como espaço de aprendizagem e que permite aos acadêmicos dos

Cursos de Serviço Social e Pós-Graduação(,) uma reflexão teórico-metodológica, bem como articulada à dimensão ético-política e técnico-operativa, sendo assim, os campos de estágio curricular não obrigatório e obrigatório dão a possibilidade aos graduandos de vivenciar a dicotomia teoria e prática.

O Assistente Social, no seu fazer profissional, direciona suas ações pautado no Projeto Ético-Político, bem como no Código de Ética profissional. Como profissão interventiva, sendo uma das atribuições privativas dos Assistentes Sociais, tendo como possibilidades de ação, atuar com assessoria no cenário político, conforme a Lei que regulamenta a profissão[,] nº . 8.662, de 7 de junho de 1993, art. 5º - III. Orientado pelos instrumentais: Teórico-Metodológico, Ético-Político e Técnico-Operativo. O Núcleo de Estudos, tem pautado suas ações na Política Nacional de Extensão Universitária, tendo como tripé : ensino, pesquisa, extensão.

Após um aprofundamento teórico e conceitual, constatamos que um dos fatores mais destacados foi: a falta de capacitação e qualificação por parte dos membros do colegiado, principalmente da organização civil, como conselheiros. Fato este que reafirma a nossa hipótese, de que a falta de capacitação afeta o desempenho dos conselheiros. Desta forma, O NECAD, contribuiu nesta discussão no papel de assessoria TÉCNICA, como estratégias de ação na condução desta temática, buscando trazer elementos que possibilitem uma análise crítica e reflexiva, bem como, apontar caminhos visando ao fortalecimento dos conselheiros na forma de atuação, através da participação qualificada dos atores sociais.

TECENDO AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na construção deste Trabalho de Conclusão de Curso foi traçado um percurso de análise que considerou elementos fundantes da proposta em questão. A partir disso foi possível apontar caminhos como resposta à demanda apresentada ao NECAD. Dessa forma, empreendemos diferentes esforços, dentre eles: consulta e análise de documentos institucionais, consulta às diretrizes nacionais, levantamento de dados de Escolas de Conselhos em outros estados brasileiros. Na esteira deste conhecimento nos aproximamos de referenciais teóricos subsidiários da temática, como forma de fundamentar a proposta de revitalização da Escola de Conselhos em Santa Catarina. Portanto, para alcançar os objetivos foi importante uma busca teórico-conceitual sobre os conceitos de participação democrática, a importância da qualificação nos processos de formação continuada e permanente, conselhos de direitos.

Ao longo deste estudo conseguimos confirmar a hipótese de que a falta de capacitação dos conselheiros afeta na forma de atuação nos espaços de controle social. Essa afirmação ficou evidenciada e confirmada nas pesquisas bibliográficas acerca desta questão, que foram descritas no decorrer deste estudo. Dos objetivos específicos, que delimitamos no processo de construção de projeto, podemos identificar junto aos conselheiros de Direitos da Criança e Adolescência fragilidade na forma de atuação e compreensão dos conteúdos, durante as discussões da agenda do colegiado. Com o aprofundamento teórico e conceitual constatamos que um dos fatores mais destacados foi a falta de capacitação e qualificação por parte dos membros do colegiado, principalmente da organização civil, como conselheiros. Desta forma, o NECAD, contribuiu nesta discussão no papel de assessoria técnica, como estratégias de ação na condução desta temática, buscando trazer elementos que possibilitassem uma análise crítica e reflexiva, bem como, apontar caminhos visando ao fortalecimento dos conselheiros na forma de atuação, através da participação qualificada dos atores sociais.

O Serviço Social é uma profissão iminentemente interventiva, sendo uma das atribuições privativas dos Assistentes Sociais, tendo como possibilidades de ação, atuar com assessoria no cenário político, conforme a Lei que regulamenta a profissão nº 8.662, de 7 de

junho de 1993 (art. 5º - III. Orientado pelos instrumentais: Teórico- Metodológico, Ético- Político e Técnico-Operativo). O Núcleo de Estudos, tem pautado suas ações na Política Nacional de Extensão Universitária, tendo como tripé: ensino, pesquisa, extensão.

Na esteira desta reflexão, observa-se que existem empecilhos e desafios para o exercício da cidadania nos espaços de controle social, seja a falta de qualificação para execução das atividades como conselheiros, seja pela própria ausência do Estado, no que diz respeito ao que se refere ao investimento nesta qualificação para executar as políticas e garantir as mesmas. Pois, quanto menos informação tem o conselheiro, tende a ter uma “participação mais tímida”.

Assim, verifica-se que, para que de fato possa efetivar os direitos, a qualificação através de uma formação permanente e continuada é de suma importância. Isso leva à compreensão do papel dos conselheiros no que se refere à representatividade junto aos canais de participação, na elaboração, acompanhamento, bem como, avaliação de políticas públicas e garantia dos Direitos da criança e adolescentes. Sendo assim, ainda há um longo caminho a percorrer no que tange ao processo de participação democrática. O diagnóstico realizado referente à Escola de Conselhos revelou, que há dissonância entre as diretrizes do Projeto Político Pedagógico de Santa Catarina, no que tange às diretrizes nacionais, por consideramos de suma importância a formação continuada e permanente, bem como uma carga horária mais ampla, que abranja conteúdos articulados entre si, e não fragmentos em forma de palestra como vinha acontecendo no nosso estado. O diagnóstico aponta a necessidade de uma construção coletiva da Escola de Conselhos em Santa Catarina.

Este novo momento (desencadeado a partir de julho de 2015 pelo CEDCA¹⁵), de reformulação da proposta de Escola de Conselhos no Estado de Santa Catarina, a Universidade Federal de Santa Catarina, inicialmente via NECAD e posteriormente (após contato com a Pró-Reitoria de Extensão) via PROEX/UFSC, está se colocando como mais uma parceira, juntamente ao CEDCA, Fórum DCA e SST, no sentido da elaboração do novo

¹⁵ Na plenária de julho ficou deliberada a extinção das Resoluções 001/2013 e 002/2013, e criou-se o GT com a finalidade de reformular a nova Proposta do Projeto da Escola de Formação continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares em Santa Catarina. A qual será apresentada na plenária de novembro de 2015.

projeto da Escola de Conselhos em Santa Catarina. Agora procurando assegurar a efetividade das diretrizes nacionais, principalmente pela necessidade premente de uma formação continuada no processo de qualificação da sociedade civil e de ampliação da carga horária, construção de uma proposta pedagógica coletiva para a escola, dentre outros aspectos. Tendo em vista, em última instância qualificar a participação na construção das políticas públicas para que sejam exitosas no combate às refrações da questão social.

Assim, concluídas estas reflexões, entende-se que esta pesquisa não se esgota aqui, logo, podemos assim dizer, que são conclusões que não se finalizam aqui, por ser o objeto de pesquisa amplo. E, por sua vez, necessita de um aprofundamento em outros estudos, por exemplo: onde abarca várias concepções de autores referentes à Participação Democrática Qualificada, Cidadania, Sociedade Civil e Políticas Públicas na abrangência da América Latina. Outro ponto a se considerar, é referente ao campo de atuação do Assistente Social no papel de assessoria técnica nos espaços de controle social, que ainda caminha paulatinamente, muito embora seja de total importância o apoio técnico nesta área.

REFERÊNCIAS

BACK, Larissa Brand. PARTICIPAÇÃO E PROCESSOS POLÍTICO-ORGANIZATIVOS: temas para o Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Departamento de Serviço Social, Florianópolis/SC, 2010. (Monografia).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Senado: Brasília, 1988.

_____. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Ano CXXXIV, n. 248, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

_____. Lei n.8.069, de 13 de julho de 1990 “ECA”, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Santa Catarina: Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Corregedoria Geral da Justiça, Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude. 3ª ed.; 2012.

_____. Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de promoção dos direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de promoção. Anexo A Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, orientações gerais e curriculares para a formação inicial e continuada de conselheiros /as dos direitos e conselheiros tutelares do Brasil. Disponível em: <http://www.secretariadedireitoshumanosdapresidencia republica.gov.br>; acesso em 11/09/2014 as 16:20 hs.

_____. Leiº. 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social. Brasília, DF, 1993.

_____. Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394), de 1996.

_____. Lei nº5.540 de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 29 nov. 1968.
Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Acesso em 02/05/2015.

Disponível em: <https://www2.ufmg.br/proex/content/download/452/2780/.../PNEU.pdf>

_____. Congresso Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1996, p. 27.833.
Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>> Acesso em: abril de 2015.

_____. Congresso Nacional. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 10 de janeiro de 2001, p. 128.
Disponível em:
<http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.172-2001?OpenDocument> Acesso em: abril de 2015.

_____. Política Nacional de Extensão Universitária, Manaus, Maio de 2012. Elaboração da Política Nacional de Extensão Universitária Apoio à ampliação e democratização do ensino superior. aproveitamento de novas oportunidades, tendo em vista o contínuo fortalecimento da Extensão Lei

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394), de 1996, estabelece a ...
[PDF]Plano Nacional de Extensão Universitária - Universidade acesso em 02/05/2015.

_____. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 8.035. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Projetos de Leis e Outras Proposições. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=490116>> Acesso em: abril de 2015.

_____, Documentos Institucionais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Florianópolis/SC (2012). Disponível em www.sdh.sc.gov.br/arquivos/id_submenu/334/projeto_escola_de_conselhos_versao_de_30_de_nov_com_m_adequacoes_05_de_dez.pdf; acesso em 18/04/2015.

BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurilio Castro. O potencial de contribuição do serviço social na assessoria aos movimentos sociais pelo direito a saúde. In: BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurilio Castro (orgs). **Assessoria, consultoria e Serviço Social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BRESSAN, Carla Rosane e HERGENRADER, Elizabete Sara Siqueira. Assessoria ao FDCA/SC e a extensão universitária. In: anais do 32º SEURS, Florianópolis/ SC. 2014, p.1-6.

CICOMELLO, Alexandre; MORONI, José A. Participação social no governo Lula. Avancamos? Cadernos da Abong. 2005. Disponível em : http://www2.abong.org.br/final/download/3_moroni.pdf. Acesso em 4 abril 2015.

CFESS. Regulamentação da Profissão Lei nº. 8.662, de 7 de junho de 1993. Brasília, 1993.

CFESS-ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais, competências profissionais. Brasília:

COSTA, Vania Maria do Rego Silva. Possibilidade de atuação de novos sujeitos sociais numa escola que vivência a democracia, 2012; TORRES, IvannaS'ant “ Ana . Disponível em <http://www.anpe.org.br/iberoamericano,2012/trabalhos>. acesso em 20 de março de 2015.

XXXI ENCONTRO NACIONAL DO FORPROEX. POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO UNIIVERSITÁRIA. Carta de Manaus- AM. Maio de 2012;

FERREIRA, Vinicius Renato Thomé, e MOUSQUER, Denise Nunes, artigo da Revista de Psicologia da UnC, vol.2, n.1, 2004, p. 54-61. Disponível: www.nead.uncnet.br/revista/psicologia. Acesso em: 14/04/2015;

FLORES, Joaquin Herrera. A (re)invenção dos Direitos Humanos. Florianópolis. Fundação Boiteux, 2009.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1983.

FURTER, Pierre. Educação e vida. Petrópolis: Vozes, 1966.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Plano Nacional de Extensão Universitária: 2012. Disponível em

<<http://www.guiacultural.unicamp.br/sites/default/files/2012-07-13-politica-nacional-de-extensao.pdf>>. Acesso em: 19 de setembro de 2014.

GADOTTI, M. A Educação contra a Educação, Rio de Janeiro. 3ª Edição, Ed. Paz e Terra, 1979.

GADOTTI, Moacir. Ação pedagógica e prática social transformadora. Educação & Sociedade, São Paulo, v. 1, n.4, 1979.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A Questão Social no Capitalismo. In: Revista Temporalis. Brasília: ABEPSS, 2001, p. 9-32.

LEWGOY, Alzira Maria Batista; SILVEIRA, Esalva Maria Carvalho. A entrevista nos processos de trabalho do assistente social. In: Revista Textos & Contextos. Porte Alegre, 2007, p. 233-251.
 LUCHMANN, Ligia Helena Hann. COTIDIANO E DEMOCRACIA NA ORGANIZAÇÃO DA UFECO (União florianopolitana de Entidades Comunitárias). Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências Humanas, curso de pós – graduação em Sociologia Política. 1991. (Dissertação de Mestrado).

LUDKE, M. & ANDRÈ, M.E. D.A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. 3 ed. São Paulo: E.P.U., 1986.

MARCONSIN, Cleir. Documentação em Serviço Social: debatendo a concepção burocrática e rotineira. In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs.). Serviço Social: tema, textos e contextos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 65-76.

MARTINS, Alice de Carvalho. Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 2ª ed. HUCITEC – ABRASCO. São Paulo, Rio de Janeiro, 1993.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: _____. (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 17ª Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. (p. 09-29).

MINAYO, M.C.S. (org.). Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade, 29 ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 31ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

RAICHELLIS, R.D. Assistência Social e esfera pública: os conselhos no exercício do controle social. Serviço Social & Sociedade, SÃO PAULO, ano XIX, n.56, mar.1998.

RICHARDSON, Roberto J. (1999). Observação .In: Pesquisa Social: métodos e técnicas. 3 ed. São Paulo: Atlas. Cap. 16, p. 259-264.

SANTOS, Boaventura S. A Universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade. São Paulo: Cortez, 2004. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 120).
_____, Boaventura de Sousa. Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice: O social e o pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1999 a.

SOUSA, Charles Toniolo de. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. In: Emancipação. Ponta Grossa, 2008. p. 119-132.

SARMENTO, Helder Boska de Moraes. Rediscutindo os instrumentos e as técnicas em Serviço Social. In: STOCKINGER, Silvia da C. (orgs.). Textos de teoria e prática de Serviço Social: estágio profissional em Serviço Social na UFPA. Belém: Ed. Amazônia, 2005. P. 6-47.

SEIBEL, Erni J. Políticas Sociais e a questão da debilidade institucional. In: Revista Katálysis, nº 05, Florianópolis. 2001.

TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a universalização das Políticas Públicas no Brasil. In: DAGNINO, E. (org.) Sociedade Civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo, ed. Paz e Terra, 2002.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Resolução Normativa n.º3/Cun, de 08 de dezembro de 2009. Disponível em <<http://prpe.ufsc.br/files/2009/06/003CUn2009Extensao.pdf>>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

VILLAS BOAS, Violeta. Conceitos básicos em educação: análise e confronto. Rio de Janeiro: SENAC, 1982. Disponível em:

<https://www2.ufmg.br/proex/content/download/452/2780/.../PNEU.pdf>

WEFFORT, Madalena Freire. Série Seminários: Observação, Registro, Reflexão e Instrumentos Metodológicos I – Espaço Pedagógico. 2ª ed. São Paulo, 1996.

YAZBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 125-141. Referências Bibliográficas: Disponível em http://www.sst.sc.gov.br/arquivos/id_submenu/334/projeto_escola_de_conselhos_versao_30_de_nov_com_adequacoes_05_de_dez.pdf, acesso em 23/02/2015

Disponível em (http://www.sst.sc.gov.br/arquivos_submenu/334/projeto_escola_de_conselhos_versao_30_de_nov_com_adequacoes_05_de_dez.pdf). Acesso em 23/03/2015.

Disponível no site: <http://www.promenino.org.br/noticias/arquivo/atribuicoes>; ACESSO ÀS 17:50 hs, dia 02/12/2014.

Disponível [www.sdh.gov.br/assuntos/criancas...conselhos// as escolas- de conselhos](http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas...conselhos//as_escolas_de_conselhos); acesso em 18/04/2015.

Disponível www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/escola-de-conselhos; acesso em 20/04/2015.

Disponível [www.pge.ro.gov.br/? P= 936](http://www.pge.ro.gov.br/?P=936); Portal Rondônia ; acesso em 30/04/2015.

APÊNDICES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

TEMA DA PESQUISA: ARTICULAÇÃO DO NECAD/UFSC E INSTÂNCIAS DE
CONTROLE SOCIAL, FDCA/SC E CEDCA/SC: ANÁLISE DA ESCOLA DE CONSELHOS
EM SANTA CATARINA

APÊNDICE A: Projeto de Intervenção – PI

TÍTULO: PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE
CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: NOVA FORMATAÇÃO

Florianópolis

2015.1

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Instituição: NECAD/ UFSC
Nome do Supervisor de Campo: Carla Rosane Bressan
Nome do Supervisor Acadêmico: Samira Safadi Bastos
Estagiário: Elizabete Sara Siqueira Hergenrader (08284009)

2. OBJETO DE INTERVENÇÃO

O objeto de intervenção: O despreparo por parte de alguns conselheiros de direitos no que se refere à atuação nas políticas públicas, diante das possibilidades de exercer o controle social em face dos altos índices de violação de direitos das Crianças e Adolescente na Grande Florianópolis.

O Projeto de intervenção tem por finalidade apresentar uma proposta de nova formatação da Escola de Conselhos, objetivando o fortalecimento Sociedade Civil, tomando como referência o processo de cidadania e o processo do controle social nas políticas públicas da área da Criança e Adolescente no Estado de Santa Catarina.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

- Qualificar o controle social como valorização da cidadania e dos espaços públicos na área da criança e do adolescente, através da análise crítica da experiência da Escola de Conselhos no Estado de Santa Catarina, tomando como referência o processo de cidadania e o papel do controle social nas políticas públicas. Visando o fortalecimento da participação via formação continuada.

4. Objetivos específicos

1. Contribuir para o fortalecimento da sociedade civil através do papel dos conselheiros e aprimorar a efetividade do controle social sobre direitos infanto-juvenis na instância do Conselho no Estado – CEDCA/SC, considerando a qualificação continuada dos conselheiros.
2. Contribuir na construção de uma nova cultura de participação, assentada na construção da democracia participativa.
3. Identificar quais os maiores desafios enfrentados pelos conselheiros na dinâmica de construção da política pública.
4. Averiguar o papel do controle social como mecanismo de articulação, pensado a partir da ação coletiva dos sujeitos sociais nos canais de participação.
5. Fortalecer a participação dos Conselheiros no processo de garantia de direitos sociais e fundamentais e por sua vez compreender a relação entre Estado e sociedade civil no que diz respeito aos conselhos de políticas públicas.
6. Fortalecer o controle social através da instituição de ensino superior, visando ao fortalecimento das políticas públicas, empreendendo a nova formatação da Escola de Conselho em Santa Catarina, pela via da Assessoria ao Fórum DCA/SC e extensão universitária.

5. JUSTIFICATIVA

O Projeto de Extensão Universitária pretende intervir nas expressões da questão social, onde os direitos da criança e adolescentes muitas vezes estão sendo violados, ainda que garantidos em lei (ECA), e necessário se faz concretizar políticas públicas que objetivem os direitos previstos – ECA – (Lei nº. 8.069/1990) (BRASIL, 2012). Diante do alto índice de violação de direitos no que se refere ao segmento infanto-juvenil, conforme dados levantados por Elesbão (2014), extraídos do Sistema de Informações de Agravos e Notificações do Ministério da Saúde (SINAN), que apontam para o crescente índice de violação

dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, bem como em Santa Catarina. Sendo que no Brasil, nos anos de 2011 a 2013, houve um registro de:

101.403,161.274 e 145.307 casos que expressam a violação de direitos. Dentre estas violações contra a criança e adolescente houve um aumento de 158% nos anos de 2011 e 2012.

Em relação a Santa Catarina, nos anos de 2011-2013, os casos de violências, bem com outros tipos de violações de direitos registrados perfazem um total de: 5.026, 8.482 casos contra a criança e adolescentes. Muito embora, nestes 25 anos da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, tenha havido avanços que fortaleceram os direitos do público em tela, entretanto, ainda se constata situações de violações desses direitos, conforme averiguamos através dos dados levantados por Elesbão (2014).

A autora acima citada fez levantamento no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – Ilha, em relação da demanda reprimida, sendo que “o PAEFI – Ilha não tem conseguido cumprir o seu papel de serviço de orientação, apoio e acompanhamento das famílias para a superação da violação de direitos da criança e adolescente” (ELESBÃO, 2014, P. 9). Ainda segundo Elesbão (2014), ao fazer a sistematização dos dados da referente pesquisa nostraz os seguintes apontamentos no que tange à violação dos direitos da criança e adolescente: Os Conselhos Tutelares do Continente, Insular e Norte registraram 4.841 denúncias de violação de direitos contra crianças e adolescentes, sendo 48,9% do sexo feminino. Desse total 59% (2.854) referiam-se às crianças e adolescentes entre zero e 11 anos e 39,3% (1902) entre 12 e 18 anos, e o maior número de denúncias refere-se ao que é comumente classificado como “negligência”, seguida da violência física, psicológica e sexual.

Nesta esteira de conhecimento, pautado em pressupostos teóricos, eles dão indicativos da necessidade da construção de políticas que deem respostas efetivas às demandas apresentadas, mas, para que isso de fato ocorra, é necessário que os Conselheiros sejam cada vez mais preparados, ou seja, é “necessário capacitação para um enfrentamento efetivo”, como saída, segundo aponta Martins (2004). Sendo assim, à luz dos referenciais teóricos e conceituais no que diz respeito à fragilidade da atuação dos conselheiros frente aos altos índices de violação dos direitos, cada vez mais é necessário o fortalecimento na forma de atuação no combate à violação de direitos desse segmento e para que assim se concretize a efetivação de direitos previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990, (BRASIL, 2012).

Em relação à demanda, ela chegou ao NECAD, via projeto de Assessoria ao Fórum da Criança e Adolescente – FDCA/ SC, onde a sociedade civil tem como necessidade premente uma avaliação da forma de atuação da Escola de Conselhos no Estado de Santa Catarina. Portanto, faremos levantamento de dados documental, assim como, teremos aportes teóricos em relação à temática. Para responder a esta demanda se faz necessário empreender diferentes esforços para seu enfrentamento, o que se dará na perspectiva de uma nova formatação da Escola de formação de conselheiros de Direitos da Criança e Adolescente no Estado de Santa Catarina, visando a uma qualificação permanente aos conselheiros de direitos. Desta forma, compreende-se que é necessária uma formação continuada para que atuem com “**consciência objetivada**” (grifo nosso), visando assim a uma transformação social, através de um processo histórico dos sujeitos. Conforme Sarmiento (ano , p. 8-9) “Os homens existem pelo modo pelo qual eles vão evoluindo”, ou seja, desenvolvem as atividades humanas através das suas ações, intervenções.

Segundo dados extraídos da Apostila do Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (BRASIL, 2012), referente à Proposta de Implantação do Núcleo de Formação continuada de conselheiros dos direitos e conselheiros tutelares do Estado de Santa Catarina, a Escola de Conselhos foi elaborada em novembro de 2012, sendo o responsável pelo Projeto: Pe. LuisAntonioCaon – Consultor Especial de Ações Sociais; tendo como metodologia: O ensino presencial e a distância (EAD). O Projeto, por sua vez, é descentralizado, distribuído em 10 polos no estado, com abrangência nos 295 municípios, com orientação e apoio técnicos de nível superior, além dos professores/instrutores que ministrarão aulas nos polos, com aulas presenciais.

Nesse contexto, a Universidade do Estado UDESC se qualifica com proponente e executora do Projeto. E o projeto foi elaborado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação do Estado de Santa Catarina.

Ao analisar a formatação das Escolas de Conselhos em outros estados, bem como o de Santa Catarina, conforme os levantamentos de dados, em relação à estrutura concernente aos aspectos pedagógicos, bem como às ações devem ser seguidos os parâmetros da “Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares”, os quais surgem a partir da normatização, conforme dados da: (w.w.w.secretariadedireitoshumanosdapresidencia republica), da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), nos quais as ações devem ser norteadas, no sentido de

“Fortalecimento do Sistema de garantias Direitos da Criança e Adolescente” (SGDF), e adotar as diretrizes que são estabelecidas: no “Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente”(2011), assim como, no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH(2003), bem como, no Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (2009) e com base na Resolução nº. 112 de 2006, do Conanda. Para que de fato esse processo ocorra, necessário se faz, articular “Os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros/as Tutelares com os seguintes apoios: Conanda (2008), e SDH/PR”. (Conforme Dados extraídos do *site*: www.secretariadedireitoshumanosdapresidencia republica). O projeto de Intervenção se dará no campo das políticas públicas com vistas ao fortalecimento e desenvolvimento de potencialidades dos conselheiros, como forma de contribuição da universidade na construção de instância legítima de participação. Partindo dos pressupostos teóricos e jurídico-legais, compreende-se que este é um espaço de controle social, porém plural e complexo, devido à forte influência das oligarquias, o que vem no bojo da construção histórica brasileira, e o que por sua vez é resultado da debilidade institucional (SEIBEL, 2001). Tudo isso acaba por dificultar a real participação popular, mesmo porque temos a cultura de sermos representados pelos políticos – portanto de democracia e participação representativas e não de forma direta. Porém, a partir da Constituição Federal de 1988 – CF-88, se descortina um novo cenário político, o qual permite a atuação de novos atores no cenário nacional, passa-se a ter nova concepção de participação. Sendo assim, há um novo desenho no que tange à participação popular, pois ela poderá se dar na perspectiva de articulação junto aos espaços públicos e sermos protagonistas nas definições das políticas públicas. Muito embora, os conselhos sejam instâncias de representação, porém ainda há uma atuação limitada, há muito que se avançar. Estes espaços têm sido palco de disputas e interesses antagônicos, bem como, percebe-se uma baixa participação nas tomadas de decisões, também pelas razões supracitadas, dentre outras. Nesse sentido, o foco da nossa atuação se dará na instância de qualificação da sociedade civil então atuante no Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, dada a sua finalidade de exercer o controle social, ressaltando que a importância do fortalecimento dos membros do conselho, e em especial representantes da sociedade civil no exercício da cidadania e controle social, norteado por critérios de democracia participativa.

Contudo, cabe à sociedade civil, ao exercer o controle social, não só monitorar e fiscalizar o cumprimento dessas políticas sociais como também o comprometimento de todos os atores envolvidos, para que de fato atuem de forma consciente e objetivada, no tocante às políticas públicas e sociais ,

para que sejam exitosas no combate à violação de direitos.

No que se refere à atuação dos conselheiros, a literatura aponta alguns empecilhos tais como: a baixa participação nas tomadas de decisões nos espaços de controle social, bem como o baixo nível de conhecimento, um espaço complexo e plural com interesses antagônicos, de um lado Sociedade Civil, de outro, o Estado. Pautado nos pressupostos de Cohn (1998) e Bravo (2000), citados por Martins (2004, p. 190-197). “Os atores que têm pouco acesso à informação tendem a ter uma participação mais tímida”. Dessa forma[,] Martins (2004), comenta sobre os “empecilhos e resistências”, sendo este um espaço permeado por conflitos, onde estas resistências acabam por dificultar “a ampliação da participação popular no Brasil”. A autora dá “algumas sugestões para o fortalecimento” dos mesmos, sendo uma das saídas a “necessidade de capacitação para um enfrentamento efetivo” (MARTINS, 2004, p. 190-197).

Sendo assim, necessário se faz compreender como se dão estas articulações. Segundo Raichelis (2000, p. 285) “o grande desafio consiste em consolidar os conselhos”. Logo, para se consolidar os conselhos é preciso realizar um trabalho de fortalecimento de base, sendo esta uma das propostas do NECAD/UFSC ao exercer assessoria. Bem como, articulado com a “teoria democrática” à qual se refere, Santos (1999 a):

A renovação da teoria democrática assenta, antes de mais, na formulação de critérios democráticos de participação política que não confinem esta ao acto de votar. Implica, pois, uma articulação entre democracia representativa e democracia participativa. Para que tal articulação seja possível, é, contudo, necessário que o campo do político seja radicalmente redefinido e ampliado (SANTOS, 1999a, p. 270-271).

Ao desvelar a concreta realidade das violações dos direitos do público em tela, constata-se que é premente mobilizar ações para o enfrentamento dessas questões na lógica do fortalecimento da participação da sociedade civil ao exercer o controle social, pela via da formação continuada dos conselheiros. Sendo assim, será possível viabilizar os direitos da criança e adolescente, possibilitando a este segmento uma vida digna e plena, pautada no conceito de proteção integral, como sujeitos de direitos e em pleno desenvolvimento, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2013).

Nesta esteira, se concretiza o direito à cidadania, quando de fato se efetivam as políticas públicas. Portanto, há uma troca de saberes tanto dos membros do conselho, assim como da universidade, através do projeto de extensão na modalidade de Assessoria ao Fórum DCA/SC. Ao articularem o

fortalecimento da democracia participativa, desta forma, ambos trabalham na perspectiva de efetivação de direitos, contribuindo na construção das políticas públicas da criança e adolescente. Sendo assim, o Núcleo de Pesquisa/ NECAD articula o tripé fundamental da Universidade: Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo na transformação social.

6. METODOLOGIA

A metodologia seguirá as normativas do CONANDA e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no que se refere à **Elaboração e Estrutura da Escola de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares**. No decorrer da pesquisa foi feito um levantamento de dados em universidades federais de alguns estados e Distrito Federal: Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Goiás, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Pernambuco, Brasília, buscando compreender a dinâmica de funcionamento das Escolas de Conselheiros, as quais são coordenadas e desenvolvidas em forma conjunta com Núcleo de Estudos e Pesquisa das Universidades Federais, em parceria com Órgãos Gestores e CEDCA e FDCA. Segundo dados levantados no material compilado: Quer um Conselho? (RECIFE, 2013, p. 86), a proposta para a Escola de Conselhos surgiu no Pantanal Mato-Grossense, da experiência da Pró-Reitoria da Universidade do Mato Grosso do Sul, em 1997. Em 2008, nesta esteira de conhecimento, a Secretaria de Direitos Humanos e o CONANDA, lançaram um edital, conclamando universidades e instituições que atuavam na perspectiva de formação continuada a proporem projetos para a implantação dos Núcleos, sendo que as propostas deveriam ter uma gestão democrática... Em resposta a este processo, o primeiro projeto contemplado foi a Escola de Conselhos de Pernambuco. A Resolução 152 do CONANDA, publicada em agosto de 2012, reforça que os municípios devem assegurar “os direitos sociais” e a “formação continuada” para todos(as) os conselheiros(as) tutelares do Brasil.

Contudo, em Santa Catarina, em relação ao **Projeto da Escola de Conselhos**, ele foi elaborado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (**SST**), em conjunto com CEDCA/SC e FDCA/SC e Associação Catarinense dos Conselhos e Secretaria de Direitos Humanos. Na busca da

compreensão deste funcionamento iremos coletar dados nos arquivos e documentos da Secretaria (SST), com o objetivo de levantar dados acerca da sua organização no estado acima referenciado. Dessa forma, fizemos um primeiro contato com o Consultor de ações Sociais, Padre Caon, o qual solicitou um ofício, que levamos posteriormente.

Na esteira do conhecimento, fizemos leituras relacionadas à temática de funcionamento dos Espaços de Controle Social nas instâncias dos Conselhos e Fóruns de segmento infanto-juvenil. *A priori* tivemos acesso a algumas informações no *site* da Secretaria do Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação; por exemplo: quais disciplinas são oferecidas, temas relacionados à criança e adolescente; **são três módulos**, contendo a carga horária de 24 horas, outro com 8 horas, e 8 horas, perfazendo **um total de 40 horas. Os cursos acontecem em 10 polos coordenados pela UDESC no Estado.**

Dessa forma, ao debruçarmos sobre as diretrizes do CONANDA em relação ao funcionamento da Escola de Conselhos no que se refere à carga horária, deveria compor: 200 horas, sendo 160 horas presenciais e 40 a distância, dentre outras orientações.

Outro ponto relevante: Estamos aguardando uma avaliação por parte do CEDCA e FDCA, que será repassada ao NECAD para análise da forma em que se tem dado o funcionamento da **Escola de Conselho** no estado e emissão de um parecer; mediante este iremos fazer as reuniões de planejamento em conjunto, conforme descrição abaixo.

6. 1. AÇÕES

O Projeto será pautado na Política Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNDH- 2003). **Temos como proposta o Projeto de Intervenção, o qual se desdobrará num Projeto de Extensão Universitária, pela Pró-Extensão da UFSC, que será elaborado num processo de ação conjunta com a Sociedade Civil, visando o seu fortalecimento: ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE: Nova Formatação.** Dentro desta lógica, a proposta da modalidade de funcionamento contemplará algumas adequações, visando a um processo de educação continuada, e não mais fragmentada, como vinha acontecendo no Estado de Santa Catarina em detrimento a outros estados brasileiros.

6.1. 1 Detalhamento das atividades

O procedimento metodológico se dará da seguinte forma:

Etapa 1 - Reuniões de Planejamento / Ações em Conjunto: entre: NECAD, FDCA/SC, CEDCA/SC e os Núcleos de Estudos da UFSC, da área da: Educação, Jurídica/Direitos Humanos, Sociologia, Administração de Políticas Públicas, Administração e Economia. O NECAD no papel de assessoria apresentará uma síntese do material levantado, bem como o **parecer**, o qual será debatido entre o grupo na reunião de planejamento, contemplando ainda proposição dos elementos obrigatórios, bem como sugestões apreendidas a partir da experiência com os demais estados, tendo em vista a elaboração de uma nova formatação.

Construiremos a **nova formatação da Escola de Conselheiros de Direitos da Criança e Adolescentes**. As Reuniões semanais de planejamento acontecerão nos meses de março e abril para definição dos aspectos Didáticos e Estruturais. No que tange à Estrutura (presencial ou a distância), definição da carga horária, e os aspectos pedagógicos: definição das disciplinas e temáticas; definição se terá projeto de pesquisa e elaboração de artigos, teses, TCC. Sobre o espaço físico[,] será definido em conjunto onde deverão ocorrer os cursos, o que será definido no planejamento. Se contará com apoio da Secretaria de Direitos Humanos, bem como Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação; Órgão Gestor: CEDCA/SC e FDCA/SC.

Ambos os cursos serão subsidiados pela Secretaria de Direitos Humanos e CONANDA (apoio financeiro de R\$: 800,00 por conselheiro). As turmas poderão ser compostas por 40 Conselheiros.

Etapas 2: Construção Coletiva: Na esteira do **planejamento e assessoria**, o **NECAD** se propõe a coordenar o processo de elaboração juntamente com o Órgão Gestor: FDCA/SC e CEDCA/SC, e os outros Núcleos acima referenciados. Sendo assim, dentro desta nova formatação da ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: **A partir dos levantamentos de dados**, e das diretrizes que regulamentam a Escola de Conselhos no Brasil, podem-se indicar duas modalidades, o que será definido no planejamento em conjunto: a curto e

médio prazo, Curso de Extensão de formação continuada; a longo prazo um Curso de Extensão Universitária pela PROEX/UFSC, contemplando um curso de Especialização: Políticas Públicas e Gestão Democrática. **(O nome da especialização é mera sugestão.)**

Iº . A curto e médio prazo, Curso Básico como Projeto de Extensão (18 meses) em regime modular, os quais serão definidos na reunião de planejamento com os parceiros. **II º. A longo prazo será um Curso de Especialização: Políticas Públicas e Gestão Democrática (4 semestres).** A grade curricular será definida conjuntamente nas reuniões de planejamento.

7. CRONOGRAMA

O cronograma para a construção da Formação da Escola de Formação de Conselheiros se dará conforme a agenda do Campo de Estágio Obrigatório no NECAD, bem como a agenda do FDCA/SC.

Atividades	Março//15	Abril/15	Maiio/15	Junho/15	Julho/15
Pesquisa do tema	X	X			
Pesquisa Bibliográfica	X	X			
Coleta de Dados em arquivos e documentos		X			
Reuniões de planejamento pedagógico e estrutural			X		
Apresentação do Projeto – FDCA/SC			28/05/15 Conferência X em Rio do Sul		
Aplicação do Projeto					

7.1. Recursos humanos, materiais e financeiros.

- Contaremos com os professores coordenadores dos Núcleos de Pesquisa e estudantes demostrado e estagiários da graduação dos Núcleos de Estudos e Pesquisa da UFSC;
- O espaço físico será definido nas reuniões de planejamento juntamente com o FDCA/SC;
- Os materiais de uso permanente serão oferecidos pelo FDCA/SC e CEDCA/SC;
- A aplicabilidade do Projeto de Intervenção se dará com apoio financeiro da SDH/PR e CONANDA e Órgão Gestor.

8. Avaliação e monitoramento:

O monitoramento e avaliação serão realizados antes do início de cada curso e após a finalização dos mesmos. Identificando as dificuldades e os avanços, na busca de qualidade do ensino. Lembrando sempre, que esta avaliação e monitoramento serão feitos em conjunto.

Alguns critérios para avaliação:

- Participação de no mínimo 75% de frequência de cada Conselheiro.
- Índice de aproveitamento atingindo média 6,0.

9. REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. ***Sistema x cidadania mínima***: Código de violência na era da globalização. Porto Alegre. Livraria do advogado, 2003.
- BRASIL. ***Constituição da República Federativa do Brasil***. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. “ECA”. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Santa Catarina: Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Corregedoria Geral da Justiça, Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude. 3 ed., 2012.
- CARVALHO, José Murilo de. ***Cidadania no Brasil***. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- COSTA, Antônio C. Gomes da. ***O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política de Atenção à Infância e a Juventude***. Ciclo de Seminários: Assistência Social no Brasil . Brasília 1995 (mimeo).
- COUTINHO, Carlos Nelson. ***Contra a corrente***: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo, Cortez, 2000.
- DEL PRIORE, Mary (Org). ***História da criança no Brasil***. São Paulo: Contexto, 1991. Direitos Humanos de crianças e adolescentes – 20 anos do Estatuto. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.
- ELESBÃO, Juliana de Cardozo. A Violação de direitos de crianças e adolescentes e a política de assistência social em Florianópolis: um estudo sobre a demanda reprimida. Universidade Federal de Santa Catarina Departamento de Serviço Social, 2014 (Monografia).
- FERNANDES, Florestan. ***Apontamentos sobre a “teoria do autoritarismo”***. São Paulo: Hucitec, 1979.
- _____. ***As mudanças sociais no Brasil***. In: FERNANDES, Florestan *Mudanças sociais no Brasil* São Paulo: Global, 2008a p. 28-62.
- _____. ***Existe uma crise da democracia no Brasil?*** In: *Mudanças sociais no Brasil* São Paulo: Global, 2008b. p. 93-113.
- FLORES, Joaquin Herrera. ***A (re)invenção dos Direitos Humanos***. Florianópolis. Fundação Boiteux, 2009.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. ***A Questão Social no Capitalismo***. In: Revista Temporalis. Brasília: ABEPSS, 2001, p. 9-32.
- IAMAMOTO, Marilda Vilela. ***O Serviço Social na cena contemporânea***. In: Serviço Social: Direitos Sociais e competências Profissionais. Brasília CFESS/ABEPSS, 2009. P. 15-50.
- MENDES, Denise Cristina Vitale Ramos. ***Representação política e participação***: reflexões sobre o déficit democrático. In: Revista Katalysis, Florianópolis: 2007, p. 143-153.

MARTINS, Alice de Carvalho. **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

SALES, M. A. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência São Paulo: Cortez, 2007.

SARMENTO, Helder Boska de Moraes,. Rediscutindo os instrumentos e as técnicas em Serviço Social. In: STOCKINGER, Silvia da C. (org.). Textos de teoria e prática de Serviço Social: estágio profissional em Serviço Social na UFPA. Belém: Ed. Amazônia, 2005. P.6-47

Saite disponível: WWW.secretariadedireitoshumanosdapresidencia republica).

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SEIBEL, Erni J. **Políticas Sociais e a questão da debilidade institucional**. In: Revista Katálysis, nº 05, Florianópolis. 2001.

VASCONCELOS, Iana. **Dilemas e desafios do estágio curricular em Serviço Social**: expressão dos (des)encontros a formação e o mercado de trabalho In: Revista Temporalis. Nº.17, Brasília ABEPSS, 2009.

Florianópolis, 10 de julho de 2015

Estagiária/ do Serviço Social	Supervisora de Campo	Supervisora Acadêmica
Elizabete Sara S. Hergenrader	Carla Rosane Bressan	Samira Safadi Bastos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO SOCIOECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**TEMA DA PESQUISA: ARTICULAÇÃO DO NECAD/UFSC E INSTÂNCIAS DE
CONTROLE SOCIAL, FDCA/SC E CEDCA/SC: ANÁLISE DA ESCOLA DE
CONSELHOS EM SANTA CATARINA**

APÊNDICE B: Ofício



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
NÚCLEO DE ESTUDOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E FAMÍLIA (NECAD)

Ofício N° 01/2015 NECAD

Florianópolis/SC, 19 de Março de 2015.

De: Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família – NECAD – UFSC

Para: Dayana Vieira – Consultora Especial de Ações Sociais e Gestora do Fundo da Infância e Adolescência.

Assunto: solicitação de consulta aos arquivos do Programa de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina – **Escola de Conselhos**.

O NECAD devido a experiência junto ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente tem a preocupação de trabalhar no fortalecimento e desenvolvimento de potencialidades dos conselheiros. Nessa direção o NECAD esta desenvolvendo um Projeto de Pesquisa, visando compreender a dinâmica adotada pelo Estado de Santa Catarina em comparativo com outros estados brasileiros por exemplo: Goiás, Bahia e Fortaleza dentre outros. O mesmo tem a finalidade de compreender de que maneira vem se desenvolvendo a Escola de Conselheiros no Estado de Santa Catarina.

As análises serão baseadas nas diretrizes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), nos quais as ações devem ser norteadas no que se refere a formação da “Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares”, o que por sua vez surge a partir da normatização,





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
NÚCLEO DE ESTUDOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E FAMÍLIA (NECAD)

conforme dados extraídos da: (secretaria de direitos humanos da presidência da república), norteadas, no sentido de “Fortalecimento do Sistema de garantias Direitos da Criança e Adolescente” (SGDF), bem como adotar as diretrizes que são estabelecidas: no “Plano Decenal Dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente” (2011), assim como, no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH(2003), Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (2009) e com base na resolução nº. 112 de 2006, do Conanda – (Conforme Dados extraídos do site: WWW.secretariadedireitoshumanosdapresidenciadarepublica.

Sendo esta uma forma de contribuição da universidade na construção de instância legítima de participação democrática, nesta direção temos a finalidade de conhecer a experiência de Santa Catarina desenvolvido pela Secretaria de Estado voltada a Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado de SC – **Escola de Conselhos**.

Vimos por meio deste solicitar a permissão para consultar os Arquivos e Documentos referentes ao desenvolvimento da Escola de Conselheiros em Santa Catarina, no sentido de conhecer O Projeto na íntegra.

Sendo assim, gostaríamos de obter autorização para ter acesso aos arquivos e documentos no que se refere ao Projeto de Formação da Escola de Conselheiros do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Dr^a Carla Rosane Bressan

*Coordenadora do Núcleo de Estudos da
Criança, Adolescente e Família - NECAD*

ANEXOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO SOCIOECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**TEMA DA PESQUISA: ARTICULAÇÃO DO NECAD/UFSC E INSTÂNCIAS DE
CONTROLE SOCIAL, FDCA/SC E CEDCA/SC: ANÁLISE DA ESCOLA DE
CONSELHOS EM SANTA CATARINA**

ANEXOS 01: PROJETO DE ACESSORIA DO NECAD/UFSC AO FDCA/SC

AUTORAS: Carla Rosane Bressan

Vania Maria Manfroi

Assessoria ao Fórum DCA

O projeto de Assessoria ao Fórum Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Fórum DCA), projeto que está em processo de desenvolvimento desde novembro de 2013, contando com a participação da coordenadora do NECAD e alunas (estagiárias) nas reuniões ordinárias que ocorrem da Sociedade Civil todos os meses antecedendo a plenária do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. Participação em que NECAD não possui poder de voto, mas podem-se perceber jogos de poder, a existência de forças antagônicas entre as entidades que participam do Fórum, assim como entre sociedade civil e poder público e a debilidade das políticas públicas na instância da garantia dos direitos da criança e do adolescente, justificando-se a importância da atuação dos Conselhos de Direitos e fóruns, entre tantos outros aspectos que contribuem com o conhecimento desses espaços plurais e complexos. A participação no Fórum se deu, inicialmente, para conhecimento desse espaço de participação da sociedade civil organizada e que posteriormente resultou na proposta de assessoria, como possibilidade de contribuição da universidade na construção de instâncias legítimas de participação.

Dessa forma, o grande desafio é contribuir no fortalecimento da atuação da sociedade civil no Conselho Estadual da Criança e a Adolescente de Santa Catarina, na perspectiva de construção da política estadual da criança e adolescente pautada nos direitos sociais, na democracia e na transparência.

Objetivo geral:

- Propiciar o fortalecimento da atuação da sociedade civil no Conselho Estadual da Criança e a Adolescente de Santa Catarina, na perspectiva de

construção da política estadual da criança e adolescente pautada nos direitos sociais, na democracia e na transparência.

Objetivos específicos:

- Possibilitar a reflexão acerca do papel do Fórum DCA como sujeito político na condução do processo de construção da transparência e democracia na política da infância e da juventude;
- Permitir um processo constante de reflexão acerca das estratégias a serem utilizadas pelo fórum na relação com o poder público;
- Propiciar a discussão acerca do processo democrático e da representatividade dos diversos atores da sociedade civil participantes para a garantia dos direitos da infância e juventude;
- Contribuir no processo de construção de um diagnóstico acerca da realidade da infância e juventude e das políticas públicas em Santa Catarina e em nível nacional;
- Estreitar a relação entre a universidade e a sociedade por meio de projeto de extensão.

Justificativa:

Quando se busca reconstruir a história da infância e juventude no Brasil, é fundamental destacar o papel que os demais movimentos e organizações da sociedade civil tiveram na mudança radical de concepção sobre as crianças, adolescentes e jovens brasileiros. A articulação desses atores, organizações e movimentos postulou a necessidade do reconhecimento destes como sujeitos de direitos. Assim, tem-se a partir da Constituição Federal de 1988 e do ECA uma concepção totalmente diversa daquela anterior em que havia a separação a “criança”, que tinha acesso aos bens sociais e culturais da sociedade brasileira e o “menor”, que se baseava na noção de classes perigosas que precisavam ser incluídas como potenciais forças de trabalho para o capitalismo. Assim, incorporou-se a concepção de proteção integral, de cidadania e de gestão democrática, com a participação da sociedade civil no processo de formulação e fiscalização das políticas sociais.

O processo de construção da democracia no Brasil teve importantes avanços na Constituição de 1988. Dentre os avanços registra-se a criação dos conselhos de direitos e de políticas sociais. Notadamente na área da infância e juventude também o Estatuto da Criança e Adolescente incorporou a gestão compartilhada entre Estado e sociedade civil para as políticas voltadas a esse segmento. Porém, vários estudos acerca dos conselhos de direitos mostram que ainda há uma grande lacuna entre o que está previsto em lei e o que realmente é efetivado. Uma das questões centrais nesse processo é como a sociedade civil tem conseguido avançar na interferência efetiva na formulação e fiscalização das políticas da infância e juventude.

É importante destacar, também, que não há um acúmulo dos processos democráticos no Brasil, pois como afirma Fernandes (2008b) o Brasil não teve processos democráticos relevantes, situa-se numa “democracia restrita”, ou como afirma Coutinho (2000), no Brasil viveu-se uma revolução passiva sem a forte presença dos setores populares nos processos de transição históricos. A nossa formação política e cultural foi permeada pelo clientelismo, pelo mando, pela troca de favores, assistencialismo e autoritarismo.

Assim, além deste caldo cultural pautado no autoritarismo e nas relações de mando que dificultam a implementação de uma real participação da sociedade civil nos conselhos de direitos, é importante destacar que, ao mesmo tempo em que no Brasil caminhávamos para o reconhecimento dos direitos, em nível mundial se intensificava o neoliberalismo cujo objetivo é redimensionar a relação entre Estado e sociedade. Vários ataques são propostos: o corte de orçamento das políticas sociais, regressão de direitos e surge a corresponsabilidade entre Estado e sociedade civil na execução das políticas sociais.

Não que no Brasil isso seja novo, pois as políticas sociais aqui sempre tiveram esse caráter público-privado, mas o que muda é que agora aqueles grupos, organizações, atores, movimentos que estavam lutando na ampliação dos direitos passam a ser chamados a dar respostas concretas às demandas das necessidades da sociedade. Passa-se de uma perspectiva política de enfrentamento ao poder público para um discurso gerencial das políticas sociais e, além do mais passa-se a disputar o fundo público para viabilizar o atendimento social das organizações da sociedade civil.

Soma-se à cultura autoritária o chamado “discurso competente”, que segundo Chauí faz do discurso burocrático mais uma forma de exclusão da sociedade nos processos de decisão política. Por isso, muitas vezes, ao discutir o processo de participação da sociedade civil nos conselhos fala-se que o problema é a falta de capacitação, pois os segmentos

representantes da sociedade civil não se apropriaram do discurso burocrático e têm dificuldade de entender os processos administrativos do Estado.

Muitas vezes o Estado espera da sociedade civil um papel puramente “ornamental”, de construção de consensos, mas não espera a real participação popular e democrática. Contrapondo-se veementemente a essa postura, esse projeto pretende contribuir ao processo de socialização da política (Coutinho), fortalecendo a sociedade civil no processo de formulação e fiscalização da política estadual para a infância e juventude.

Descrição do público-alvo e impacto comunitário esperado. Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação universidade e sociedade):

Conselheiros da Sociedade Civil pertencentes ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

Metodologia e proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados:

Para viabilizar o projeto de assessoria são propostas algumas etapas do processo, lembrando-se que não são espaços estanques e que todo o processo deve se dar numa discussão horizontal.

O projeto de assessoria ao Fórum DCA se dará nos seguintes passos:

1. Conhecimento:

Nessa etapa serão feitas aproximações ao fórum através da participação nas reuniões realizadas pelas instituições; por meio de entrevistas e conhecimento das instituições participantes do fórum; leitura de material acerca do processo histórico do fórum e acompanhamento das reuniões plenárias do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Estabelecimento de prioridades e estratégias de ação

Buscar-se-á construir processos de discussão em forma de reuniões e seminários das instituições participantes do fórum para levantar a realidade, os principais entraves, dificuldades e potencialidades com vistas a produzir um diagnóstico e fundamentos para um planejamento de curto, médio e longo prazo.

3. Capacitação

Serão promovidas capacitações e reflexões coletivas acerca da discussão da democracia, transparência, representatividade, bem como sobre os instrumentos de formulação e gestão das políticas na área da infância e da juventude.

4. Avaliação Continuada

Viabilidade do Projeto:

Justifica-se a viabilidade de realização do referido projeto com materiais e humanos disponíveis, quais sejam: recursos físicos e materiais existente no Núcleo de estudos e pesquisa, contando com uma sala, uma mesa de trabalho, cadeiras e acessórios de escritório. Sendo assim viabilizado com recursos do próprio Departamento de Serviço Social.

Referências bibliográficas:

ALMEIDA, Ney L.Teixeira. Retomando a Temática da “Sistematização da Prática” em Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete, et al. (org.). Serviço Social e Saúde: Formação Profissional e Trabalho Profissional.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2013.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro:Campus, 1992.

BRESSAN, Carla R. *O direito de proteção social não contributiva à infância e à adolescência no Brasil e na França*. Tese. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC e Universidade Francesa Pierre Mendès France- França. PUC/SP. 2006.

_____-et alli. “Educação Infantil”. In: Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. *Proposta Curricular de Santa Catarina: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Disciplinas curriculares*. Florianópolis:IOESC. Cogen,1998.

_____. “Políticas de atendimento da área da criança e do adolescente e a significação de sujeito subjacente - uma análise necessária”. In: *Anais do 10 Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*.Rio de Janeiro. 2001. v. único.

_____.“Fórum Nacional de Assistência Social: Debatendo uma política para o Brasil”. In:*Cadernos ABONG n°30*. São Paulo, novembro/ 2001.

_____.“Fundo de Assistência Social”. In: *Fundos Públicos e Políticas Sociais*. Publicações Polis, nº45. São Paulo: Instituto Polis, 2004.

COSTA, Antonio C. Gomes da. *O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política de Atenção à Infância e a Juventude*. Ciclo de Seminários: discutindo a Assistência Social no Brasil. Brasília, 1995 (mimeo).

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

20 ANOS DO ESTATUDO. Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Secretaria direitos Humanos. Brasília: 2010.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a corrente**: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo, Cortez, 2000.

DAGUERRE, Anne. *La Protection De L'enfance En France Et En Angleterre, 1980–1989*. Paris :L'Harmattan, 1999.(Collection Logiques Politiques).

DEL PRIORE, Mary (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo:Contexto, 1991.

FERNANDES, Florestan. Apontamentos sobre a "teoria do autoritarismo". São Paulo: Hucitec, 1979.

_____. Brasil: em compasso de espera. São Paulo: Hucitec, 1980.

_____. A Constituição Inacabada. Vias históricas e significado político. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

_____. As mudanças sociais no Brasil. In: FERNANDES, Florestan. Mudanças sociais no Brasil. São Paulo: Global, 2008a. p. 28-62.

_____. Existe uma crise da democracia no Brasil? In: Mudanças sociais no Brasil. São Paulo: Global, 2008b. p. 93-113.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na cena contemporânea. In: Serviço Social: Direitos Sociais e competências Profissionais. Brasília CFESS/ABEPSS, 2009. p.15-50.

SALES, M. A. *(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência*. São Paulo: Cortez, 2007.

VASCONCELOS, Iana. Dilemas e desafios do estágio curricular em Serviço Social: expressão dos (des)encontros entre a formação e o mercado de trabalho. In: Revista Temporalis. Nº 17, Brasília: ABEPSS, 2009.

WACQUANT, L. A Penalização da Miséria e o Avanço do Neoliberalismo em Santana M. Ramalho, J. *Além da Fábrica*. São Paulo: Boitempo, 2003.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO SOCIOECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

TEMA DA PESQUISA: ARTICULAÇÃO DO NECAD/UFSC E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, FDCA/SC E CEDCA/SC: ANÁLISE DA ESCOLA DE CONSELHOS EM SANTA CATARINA

ANEXOS 02: Escola de Conselhos

Título da proposta:

IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DOS DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESCOLA DE CONSELHOS

Novembro /2012

Título da proposta:

**IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO
CONTINUADA DE CONSELHEIROS DOS DIREITOS E
CONSELHEIROS
TUTELARES DO ESTADO DE SANTA CATARIANA -
ESCOLA DE CONSELHOS**

Novembro /2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Título da proposta: Implantação do Núcleo de formação continuada de conselheiros dos direitos e conselheiros tutelares do Estado de Santa Catarina - Escola de Conselhos

Instituição proponente: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação CNPJ:05.509.770/0001-88

Endereço:Avenida Mauro Ramos 722

CEP:88020-300

Telefone:48-32293600/32293619/91812780

Fax:48-32293600

Responsável pela instituição:

Nome: João José Cândido da Silva

CPF: 047.355.369-49

RG:109.269

Endereço: Rua dos Lambari Guasu nº 135 Jurerê Internacional

CEP:88.053-372

Telefone: 48-3229.3600

Fax:48-32293615

E-mail:gabs@sst.sc.gov.br

Responsável pelo projeto:

Nome: Pe. LuisAntonioCaon – Consultor Especial de Ações Sociais

CPF: 520.991.729-00

RG:1.254.449 SSP/SC

Endereço: Rua Gisela 1221 – Bela Vista CEP:88.110-110

Telefone: 48-32460905/96160466

Fax: 48-32293600 E-

mail:luiscaon@sst.sc.gov.br / pe.caon@gmail.com

Interveniente: Governo do Estado de Santa Catarina

CNPJ:82.951.229/0001-76

Endereço: Rodovia SC 401 nº 4.600 Km 5

Saco Grande II

CEP 88.032-000

Fone-48-36656000

Governador: João Raimundo Colombo

CPF: 295.684.209-91 RG : 399863

Endereço: Rua Rui Barbosa s/n

CEP: 88.025-301 Agronômica

Florianópolis- SC □ **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Governo do Estado de Santa Catarina conta com uma estrutura centralizada de 05 Secretarias Setoriais, dentre elas a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e 36 Secretarias de Desenvolvimento Regional com Gerência específica desta Secretaria setorial.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação criada com esta denominação na Reforma Administrativa do Governo do Estado de Santa Catarina em 2007, através da Lei Complementar nº 381/201 tem como uma de suas competências “fomentar ações de intersectorialidade, no âmbito das Secretarias de Estado Setoriais e das instituições de âmbito federal e do terceiro setor, que mantenham interface com as políticas estaduais de assistência social, trabalho e habitação”

Em sua estrutura administrativa, prevista no Regimento Interno, estabelecido pelo Decreto

5022/2006 estão 06 Conselhos Estaduais de Direitos (Mulher, **Criança e Adolescente**, Povos Indígenas, Afro descendente, Idoso, Pessoas com Deficiência e LGBT- em formação) e 04

Conselhos Setoriais: Segurança Alimentar, de Assistência Social, Trabalho e Emprego e Economia Solidária, garantindo em todos eles um cargo (DGI) de Secretário Executivo a ser exercido por servidor de carreira.

O Programa Nacional de Direitos Humanos III estabelece como Eixo Orientador 1 a “Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil”, fortalecendo o princípio

constitucional dar-se-á através dos Conselhos de Direitos, espaços democráticos com vista a formulação e controle das políticas públicas.

O presente projeto visa a Implantação do Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros Municipais dos Direitos e Tutelares do Estado de Santa Catarina - Escola de Conselhos, com sede no Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara no município de Palhoça na Grande Florianópolis.

Para a implantação e execução de Escola de formação para Conselheiros dos direitos da Criança e do Adolescente e conselheiros Tutelares , será utilizado o ensino presencial e à distância. O Projeto será desenvolvido de forma descentralizada, distribuído em 10 (dez) pólos no Estado com abrangência nos 29 5 municípios.catarinense. O Projeto compreende a execução

de cursos de formação tendo como proposta geral o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente com ênfase na defesa dos Direitos. De modo geral, este trabalho propõe uma metodologia inovadora voltada à formação e pesquisa, à identificação, monitoramento e análise da operacionalização do Estatuto da Criança e do Adolescente fortalecendo principalmente a atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

3 JUSTIFICATIVA

O Brasil como país signatário da Convenção Internacional dos Direitos da Criança firmou sua posição clara em todo este processo e, ao declarar Crianças e Adolescentes *"PRIORIDADE ABSOLUTA"* focou sua atenção na necessidade de implementar este novo projeto de humanidade. Neste sentido, a Lei Federal 8069/1990 - "Estatuto da Criança e do Adolescente" - é o instrumento fundamental para o desencadeamento das ações necessárias no cumprimento deste sonho. A partir deste momento, meninas e meninos são sujeitos de direitos prioritários nas políticas públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos.

Após vinte e dois anos de absorção no direito público interno da Doutrina da Proteção Integral, a relação entre o direito declarado e o direito vivenciado evidenciam avanços consideráveis sobre a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos

Com a aprovação da Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, temos a consagração de um direito, que além de explicitar os direitos gerais e específicos de crianças e adolescentes, propõe uma nova gestão desses direitos, através da explicitação de um sistema de garantia de direitos.

Apesar desses avanços normativos e das ações e avaliações que suscitaram em favor dos direitos fundamentais infanto-juvenis, ainda persistem as lacunas que os sonexam, expressas concretamente em omissões e ações contrárias à praxis da Doutrina de Proteção Integral. No Estado de Santa Catarina, face à existência de fragilidades na operacionalização do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, voltadas sobre dois grandes eixos: 1) fragilidade de interpretação e 2) fragilidade de implementação.

O Sistema de Garantia de Direitos -SGD, esboçado inicialmente por Wanderlino Nogueira, em 1993, foi assumido pelo CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social de Recife, que intuiu a sua extraordinária potencialidade para garantir a proteção integral à criança e ao adolescente e o transformou na sua interpretação política do Estatuto e na sua estratégia de intervenção

O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, fazendo cumprir as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando alterar atitudes, comportamentos e ações em favor da defesa da cidadania de crianças e adolescentes – Proteção Integral.

O Conselho de Direitos seja na esfera estadual ou municipal deve assumir para si o papel de formulador e controlador de políticas públicas, a partir de diagnóstico

fundamentado pelo Conselho Tutelar, na medida em que este alimenta o Sistema de Informação para Infância e Adolescência- SIPIA CT WEB, conforme preceitua a Resolução 139 do CONANDA em seu artigo

O desconhecimento do conteúdo e princípios do Estatuto causa interpretações equivocadas e posições desfavoráveis em relação à nova cultura (cidadã) apresentada no Estatuto. Para ampliar e garantir as conquistas legais em relação à infância e adolescência é importante que os conselheiros tutelares tenham claro os fundamentos, os papéis, os atores, as atribuições, os conceitos e os valores que permeiam toda a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

A fragilidade de interpretação deriva de uma leitura fragmentada dos documentos normativos e do conflito interpretativo entre atores sociais, jurídicos, políticos, comunitários, econômicos e midiáticos sobre o ECA, bem como das representações sociais destes atores sobre infância, direitos humanos, violência e família, especialmente. A fragilidade de implementação do ECA, por sua vez, está expressa na infra estrutura insuficiente destinada ao funcionamento de órgãos como os Conselhos dos Direitos e os Conselhos Tutelares – tanto no aspecto material quanto de capacitação, na oferta insuficiente de serviços de políticas sociais, na dificuldade de ação em rede de atendimento, porque ainda vige uma cultura de ação fisiológica, vertical, repressiva e individualista a partir dos documentos normatizados, além da permanente renovação de conselheiros no sistema de garantias.

Especificamente no que concerne aos Conselheiros Tutelares (CTs), pesquisas realizadas nos programas de pós-graduação das Universidades brasileiras, na última década, apontam tendências de incapacidade dos CTs para atuarem na defesa de direitos de crianças e adolescentes, em face das condições materiais e simbólicas, tais como a precariedade da infraestrutura disponível para o funcionamento, a baixa legitimidade dos Conselhos, a ausência ou insuficiência de serviços de políticas públicas para o cumprimento das Medidas de Proteção e aos pais ou responsável e, ainda, em decorrência das representações sociais dos conselheiros sobre fenômenos relacionados à violação de direitos. Nesta mesma direção, situam-se dados obtidos em âmbito nacional, os quais sinalizam que há confusão entre as atribuições do CT e de outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, gerando desvios de função; descumprimento de requisições decorrentes do não reconhecimento da autoridade do CT; fragilidade das condições para o funcionamento; baixa participação da comunidade nos processos de escolha; dificuldade para agir de forma colegiada, entre outros aspectos que incidem sobre a efetivação de suas atribuições, colocando em risco a garantia dos direitos infante-juvenis.

Em Santa Catarina o quadro não se mostra diferente. Por meio das atividades desenvolvidas com a Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT), tem sido possível identificar inúmeras dificuldades, tais como: a falta de clareza de seu papel de zelador dos direitos infante-juvenis, dificuldades na interpretação do ECA, falta de capacitação continuada, critérios inadequados no processo de escolha dos CTs em alguns municípios, falta de recursos materiais, de estrutura física e baixo índice de implantação do SIPIA. Em muitos municípios do Estado também se destacam o não reconhecimento da relevante função pública do CT pela administração pública e a precariedade de funcionamento do CMDCA, como também a falta de comunicação entre ambos. Realidade que foi confirmada em 2009 pelo *Diagnóstico Simplificado dos Conselhos Tutelares do Estado de Santa Catarina*, realizado pela ACCT.

Quanto aos Conselhos dos Direitos, pesquisa realizada na região do Médio Vale do Itajaí – SC, no início da década, apontou a prevalência da agenda administrativa em detrimento das agendas articuladoras, decisórias e temáticas, demonstrando tendências à burocratização e ao isolamento setorial, ao passo que a proteção integral à infância exige ações intersetoriais e permanente articulação e debate no interior do Sistema de Garantia de Direitos. Além disso, são reiteradas as críticas aos Conselhos dos Direitos em decorrência da falta de paridade, do frágil exercício da representação, do entendimento insuficiente de suas atribuições e, notadamente, há queixas de ausência de condições adequadas para o seu funcionamento, como apoio administrativo e assessoria técnica.

Deste contexto emerge a relevância do projeto “Escola de Conselhos do Estado de Santa Catarina”, que procura enfatizar mais a formação do que a capacitação ou treinamento, na medida em que está traz o conceito e o princípio do processo continuado, com público formado por conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente e por conselheiros tutelares, por meio de metodologia presencial

Neste contexto a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação com a interveniência da Universidade do Estado- UDESC se qualifica como proponente e executora do Projeto pela atuação histórica e reconhecimento enquanto entidade potencializadora do fortalecimento dos **Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares** e, conseqüentemente, do Sistema de Garantia dos Direitos.

O funcionamento da Escola de conselhos se dará de forma descentralizada, distribuído em 10 (dez) pólos no Estado de Santa Catarina. Com a orientação e apoio de 03 técnicos de Nível Superior, além dos Professores/Instrutores que ministrarão as aulas nos pólos, com aulas presenciais.

4. OBJETIVOS:

4.1 Geral

Implantar o Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina - Escola de Conselhos de Santa Catarina, proporcionando formação continuada aos Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente.

4.2 Específicos

1- Realizar curso de formação continuada para **1.905** e Conselheiros Municipais dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente e Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina, nos 10 pólos da UDESC.

2- Viabilizar condições para a implantação e o funcionamento da Escola de Conselhos;

3- Produzir material pedagógico para uso no processo de formação dos conselheiros;

4- Implantar e implementar o Sistema SIPIA CT WEB nos Conselhos Tutelares do Estado de Santa Catarina.

5- Sistematizar a formação dos conselheiros.

5. METAS/RESULTADOS ESPERADOS

O público contemplado será de 1.172 Conselheiros dos direitos e 733 conselheiros Tutelares dos 295 Municípios do Estado de Santa Catarina conforme Diretrizes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, totalizando 1.905 conselheiros.

META	PRODUTO	RESULTADO
1. Implantar a sede da Escola de Conselhos – Núcleo de Formação	Pólos formados	10 pólos
	Profissionais	192 professores 01 coordenador executivo 01 auxiliar administrativo 01 técnico
	Material didático e de divulgação	2.000 apostilas 08 Banners 600 Cartazes 3.000 Folders
2. Capacitar conselheiros Municipais dos direitos e conselheiros tutelares	Participantes Turmas	1.905 conselheiros, sendo 1.705 CMDCA e 733 CT 64 turmas concluídas

	Carga horária	2.560
--	---------------	-------

6. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O projeto será gerenciado pela SST e acompanhado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, mais e para a sua operacionalização será constituído um Grupo Gestor Estadual composto por representantes da equipe de trabalho do proponente, assim constituída:

NOME	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO
LuisAntonioCaon	Teologia- Consultor Especial de Ações Sociais	Coordenação
Daniela Barbosa Pacheco	Gerente de Convênios e Contratos SST	Gestora do SICONV
Samuel Alcebíades	Gerente Administrativo Financeiro	Gestor Financeiro

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Esta formação estará fundamentada numa pedagogia participativa e problematizadora, que reconhece e valoriza as tomadas de decisão dos agentes em relação ao cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA, propõe reflexão sobre esta prática, buscando fundamentá-la ou transformá-la, de tal forma a construir uma outra ação renovadora, criando um ciclo capaz de desenvolver uma sociedade mais justa em relação à infância e à adolescência.

Para tanto, esta pedagogia problematizadora aponta como proposta metodológica o conjunto de ações (teórico -práticas) que possibilitem aos agentes o desenvolvimento de suas múltiplas dimensões, ou seja, a dimensão cognitiva (o saber), a dimensão

metodológica (o saber fazer), a dimensão afetivo-social (o saber relacionar-se) e a dimensão espiritual (o saber transcender em função do outro).

A metodologia é, portanto, *vivencial* (exercício da cidadania), *dialógica* (construção coletiva), *reflexiva* (pesquisa e reflexão), *proativa* (protagonismo) e *metacognitiva* (pensar e repensar o que sabemos e como sabemos), desenvolvendo competências pessoais e sociais.

7.1 Ações, Atividades Previstas, Meios de Realização

A metodologia da Formação Continuada para Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares será realizada a partir de uma proposta pedagógica voltada para o princípio da educação continuada e será ofertada por meio de cursos com carga horária de 40 horas presenciais e 20 horas não- presenciais com realização de tarefas entre os módulos e trabalho de dissertação conclusiva, para Conselheiros dos direitos e para Conselheiros Tutelares trabalhados nos módulos definidos no item a seguir. A metodologia da formação

privilegiará a construção do conhecimento pelos cursistas, sendo para isso adotado o princípio da problematização e alternativas didático-pedagógicas, tais como oficinas e estudos de caso.

A Escola de Conselhos de Santa Catarina adotará como metodologia de desenvolvimento das atividades constituição de 10 pólos de formação distribuídas pelo Estado, sendo que será utilizada a divisão geográfica dos pólos existentes da UDESC, havendo em cada pólo a articulação de um técnico com experiência sobre funcionamento de CMDCA e CT que será responsável em conjunto com os parceiros do Projeto para o funcionamento dos pólos. A coordenação estadual será constituída por Técnicos de Nível Superior, além dos Professores/Instrutores que ministrarão as aulas nos pólos, com aulas presenciais. Serão utilizados os mais diversos recursos pedagógicos como seminários, palestras, encontros presenciais.

A proposta da matriz curricular contempla questões pertinentes ao universo do atuação dos conselhos dos direitos e conselhos tutelares, proporcionando aos formandos a discussão e reflexão sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, temas contemporâneos relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos humanos da criança e do adolescente, sendo conduzidos a socializar o conhecimento construído em seu espaço de atuação.

7.2.1 Matriz Curricular.

A matriz curricular é integrada pelos seguintes módulos:

Módulo I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar

Carga Horária – 24 hs

- Atribuições, competências e responsabilidades dos Conselhos dos direitos e Conselhos Tutelares – Capacidades e Habilidades dos Conselheiros;
- Gestão (diagnóstico, planejamento e monitoramento)
- Políticas Públicas de Atendimento (Sistema Único da Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo)
- Orçamento Criança e FIA – Fundo da Infância e Adolescência.
- Planos Nacionais (Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes),
- Articulação com o Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente.
- Análise de fatos à luz da legislação vigente
- Fluxo de atendimento
- O atendimento do adolescente autor de ato infracional – SINASE
- O direito à Convivência familiar e comunitária e a Lei 12.010/2010
- Crianças e Adolescentes Desaparecidos, Plano Nacional de Enfrentamento ao CRACK e outras drogas, Desastres Naturais
- Total: 1.905 conselheiros em 64 turmas.

Módulo II - Sistema de Garantia de Direitos e Violação de Direitos de criança e adolescentes

Carga Horária 08 h.

- Infância, adolescência e família no Brasil.
- Infância, adolescência e legislação: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os Direitos Humanos – Interpretação e efetivação.
- Violência doméstica e intra-familiar (exploração/violência sexual, física, psicológica).
- Infância, etnia e gênero.
- Trabalho Infantil
- O SGD e sua interface com CMDCA e CT
- Total: 1905 conselheiros em 64 turmas.

Modulo III – O Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA CT WEB

- **Carga Horária: 08 horas**
- Marco conceitual do SIPIA CT WEB – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
- Operacionalização de alguns aspectos no site de treinamento.
- 64 turmas com 30 alunos, totalizando 1.905 conselheiros capacitados.

7.2.2 Certificação

O projeto se caracteriza como extensão universitária, com certificação da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC através da Pró-Reitoria de Extensão e Pesquisa-PROEX.

Formação de turmas

Para atender as metas propostas, serão constituídas turmas compostas por 30 alunos, distribuídas em 10 (dez) Pólos de formação, com sede nos municípios de Palmitos, Pinhalzinho,

Chapecó, Lages, Ibirama, Joinville, Balneário Camboriú, São Bento do Sul, Laguna e Florianópolis, onde a UDESC já possui estrutura física e administrativa, tendo a seguinte composição dos municípios, considerando a divisão geográfica do Governo do Estado, através das Secretaria de Desenvolvimento Regional:

PÓLO UDESC	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	

PALMITOS (04 vagas para CMDCA e 03 vagas para CT)	Palmitos	Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Palmitos, Riqueza e São Carlos.	
	Dionísio Cerqueira	Anchieta, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa, São José do Cedro.	
	Itapiranga	Iporã do Oeste, Itapiranga, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis	
	Quilombo	Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Quilombo, Santiago do Sul e União do Oeste.	
	São Miguel D ´Oeste	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba , Paraíso e São Miguel D ´Oeste	
	TOTAL	32 municípios	
	Nº TURMAS		
PINHALZINH O (04 vagas para CMDCA e 03 vagas para CT)	Maravilha	Saudades, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.	
	São Lourenço D´Oeste	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupia, Novo Horizonte, São Lourenço D´Oeste e São Bernardino.	28

	Xanxerê	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xaxim e	56
--	---------	---	----

		Xanxerê.			
	TOTAL	34 municípios	136	102	238
	Nº TURMAS		04	03	07
CHAPECÓ (4 vagas para CMDCA e 04 Vagas para CT)	Chapecó	Águas Frias, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre, Sul Brasil.	40	40	80
	Joaçaba	Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita,	52	52	104
	Seara	Seara, Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindoia do Sul, Paial e Xavantina,	32	32	64
	Videira	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará e Videira	28	28	56
	TOTAL	38 municípios	152	152	304
	Nº TURMAS		05	05	10
LAGES (04 vagas para CMDCA e 03 vagas para CT)	Lages	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paniel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.	48	36	96

CT)	Caçador	Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas, Timbó Grande	28	21	49
	Campos Novos	Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa	32	24	56
	Concórdia	Alto Bela Vista, Concórdia, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco	28	21	49
	Curitibanos	Curitibanos, Frei Rogério, Ponte	20	15	35

		Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul.			
	São Joaquim	Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, São Joaquim, Urubici e Urupema	24	18	42
	TOTAL	45 municípios	180	135	315
	Nº TURMAS		06	05	11
JOINVILLE (04 vagas para CMDCA e 03 vagas para CT)	Joinville	Araquari, Barra Velha, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú	32	24	56
	Jaraguá do Sul	Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder	20	15	35
	TOTAL	13 municípios	52	39	101
	Nº TURMAS		02	01	03
IBIRAMA	Ibirama	Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.	32	16	48

	Ituporanga	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.	36	18	54
	Rio do Sul	Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, Rio do Sul e Trombudo Central.	28	14	42
	Taió	Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete, Santa Terezinha e Taió	24	12	36
	TOTAL		120	60	180
	Nº TURMAS		04	02	06
BALNEÁRIO CAMBORÚ	Brusque	Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.	32	16	48
	Blumenau	Blumenau, Gaspar, Pomerode, Luiz Alves e Ilhota	20	10	30
	Itajai	Balneário Piçarras, Penha, Navegantes, Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo e Bombinhas	36	18	54

	Timbó	Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó	28	14	42
	TOTAL	<i>29 municípios</i>	116	58	174
	Nº TURMAS		04	02	06
SÃO BENTO DO SUL	Canoinhas	Bela vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Porto União, Três Barras.	24	12	36
	Mafra	Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul	28	14	42
	TOTAL	<i>13 municípios</i>	52	26	78
	Nº TURMAS		02	01	03
LAGUNA	Laguna	Garopaba, Imarú, Imbituba, Laguna e Paulo Lopes	20	15	35

(4 vagas para CMDCA e 03 vagas para CT)	Araranguá	Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul.	60	45	105
	Braço do Norte	Armazem, Braço do Norte, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho	28	21	49
	Criciúma	Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga	44	33	77
	TOTAL	18 municípios	72	54	126
	Nº TURMAS		03	02	05
FLORIANÓPOLIS	Grampolis	Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da	52	52	104
		Imperatriz, São Bonifácio, São Pedro de Alcântara e São José.			
	Tubarão	Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão, Treze de Maio e Tubarão	28	28	56
	TOTAL	40 municípios	80	80	160
	Nº TURMAS		03	03	06

7.2 Etapas: Implementação e a inter-relação entre as mesmas

Preparação das condições para a oferta do curso e elaboração de material pedagógico: através de Caderno de Texto, com um capítulo para cada um dos Módulos do curso, cuja versão digital será disponibilizada para cada conselheiro participante da formação. Sua elaboração antecede o início da realização do curso, pois será material utilizado durante a formação. Articulação com:

- As Secretarias de Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina e com as Associações dos Municípios existentes em Santa Catarina, para a sensibilização e busca de parceria para o chamamento do público-alvo e o co - financiamento da participação nas atividades de formação ofertadas pela Escola.
- Prefeitos, Secretarias Municipais e com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Câmara de Vereadores dos municípios para a exposição do projeto da Escola e para a sensibilização ao financiamento de ações de formação a conselheiros dos direitos e conselheiros tutelares. Articular com potenciais locais de oferta de formação e providenciar espaço e recursos necessários para a formação.
- Federação Catarinense dos Municípios – FECAM.

7.3 Parcerias envolvidas e grupo gestor no Projeto de Escola de Conselhos

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC,
- Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
- Fórum Estadual de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/SC, - Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares- ACCT

ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS QUE COMPÕE O GRUPO GESTOR

1. SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- Administrar e executar o projeto
- Elaborar a estrutura pedagógica e operacional das atividades do Núcleo de Formação Continuada em parceria com a UDESC, conforme definido abaixo.

- Divulgar de forma democrática a realização dos trabalhos desenvolvidos no núcleo,
- Participar das reuniões do Grupo Gestor
- Participar do processo de Acompanhamento, monitoramento Avaliação das ações desenvolvidas pela Escola de Conselhos.
- Assumir a Secretaria Executiva da Escola de Conselhos;
- Gerenciar os recursos financeiros destinados ao núcleo;
- Realizar prestação de contas, que serão acompanhados com os respectivos relatórios de atividades;
- Elaborar material para divulgação da Escola.

2. CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/SC

- Participar da elaboração da estruturação pedagógica e operacional do núcleo de capacitação;
- Contribuir com a divulgação das atividades do Núcleo;
- Mobilizar os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado para participação dos conselheiros municipais da formação continuada da Escola de Conselhos;
- Indicar representante para compor o Grupo Gestor
- Participar das reuniões do Grupo Gestor
- Acompanhar, Monitorar e Avaliar as etapas da implantação e consolidação do Núcleo.
- Outras Atividades Inerentes ao Grupo Gestor.

3. ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES - ACCT

- Apoio institucional e político
- Indicar representante para compor o Grupo Gestor;
- Mobilizar os Conselhos Tutelares para a participação dos conselheiros no processo de formação continuada da Escola de Conselhos
- Acompanhar, Monitorar e Avaliar as etapas da implantação e consolidação do Núcleo.
 Participar das reuniões do Grupo Gestor
- Outras Atividades Inerentes ao Grupo Gestor.

4. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

- Participar da elaboração da estruturação pedagógica e operacional do núcleo de capacitação; Como a Universidade irá participar do Grupo Gestor ela deve participar de todas os momentos do Grupo como a de elaboração da estrutura pedagógica do curso. □ Apoio para divulgação da escola e das ações desenvolvidas;
- Indicar representante para compor o Grupo Gestor;
- Acompanhar, Monitorar e Avaliar as etapas da implantação e consolidação do Núcleo.
- Participar das reuniões do Grupo Gestor
- Certificação da formação, a título de extensão universitária;
- Outras Atividades Inerentes ao Grupo Gestor.

5.FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FÓRUM DCA/SC

- Participar da elaboração da estruturação pedagógica e operacional do núcleo de capacitação;
- Contribuir com a divulgação das atividades do Núcleo;
- Indicar representante para compor o Grupo Gestor
- Participar das reuniões do Grupo Gestor;
- Acompanhar as etapas de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e consolidação do Núcleo.
- Outras Atividades Inerentes ao Grupo Gestor.

7.4. Mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento do projeto a serem utilizados pela proponente.

O monitoramento interno do projeto será o orçamento, o fluxograma do projeto – a ser definido -, os relatórios de execução físico-financeira e os relatórios de sistematização da execução dos módulos, os quais serão acompanhados mensalmente.

O relatório da execução dos módulos será subsidiado por dois instrumentais que serão criados:

Um para o docente, no qual constarão os objetivos de cada etapa, a memória do que e como foi realizado e as dificuldades evidenciadas pelos grupos, na perspectiva de assegurar a permeabilidade da formação e, outro, para os alunos, conforme amostragem a ser definida. Esse relatório será complementado por relatório mensal elaborado pelos responsáveis nos pólos, que visa avaliar a logística e a articulação institucional.